

Guia de boas práticas para  
**REALIZAÇÃO DE  
AUDITORIAS INTERNAS  
DE SEGURANÇA  
OPERACIONAL**





## **GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL**

### **PRESIDENTE**

Rosa Maria Brollo Fernandes (Viracopos Aeroportos Brasil)

### **VICE-PRESIDENTE**

Eliane Cristina Arnaldo (INFRAERO)

### **SECRETARIADO EXECUTIVO**

Assessoria de Segurança Operacional da ANAC (ASSOP)

## **SUBGRUPO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA DE SEGURANÇA OPERACIONAL**

### **COORDENADOR**

Celso Santos Rozsanyi Nunes (INFRAERO)

### **EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

Eliane Cristina Arnaldo (INFRAERO)

Rosa Maria Brollo Fernandes (Viracopos)

Ingrid Mayara de Oliveira Bueno (Viracopos)

Fernando Daniel Mathias (GRU Airport)

Cleiton Queiroz de Lima (GRU Airport)

Fábio Almeida Esteves (INFRAMÉRICA)

Natália Duarte da Silva (RioGaleão)

Guilherme Simoni (FRAPORT)

### **PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria de Comunicação Social da ANAC (ASCOM)

### **DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS PODEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL**

[baist@anac.gov.br](mailto:baist@anac.gov.br)

# 1. SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. SIGLAS, ABREVIATURAS, TERMOS E DEFINIÇÕES</b>	<b>5</b>
2.1. Siglas e Abreviaturas	5
2.2. Termos e Definições	5
<b>3. REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROCESSO</b>	<b>7</b>
<b>4. DIRETRIZES GERAIS PARA AUDITORIAS</b>	<b>8</b>
<b>5. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO DA AUDITORIA</b>	<b>10</b>
5.1. Planejamento	10
5.2. Execução	11
5.2.1. <i>Análise Documental</i>	11
5.2.2. <i>Visita Técnica</i>	11
5.3. Registro	13
<b>6. PRINCÍPIOS DE AUDITORIA</b>	<b>14</b>
<b>7. AUDITOR: PERFIL, HABILIDADES E QUALIFICAÇÃO</b>	<b>15</b>
7.1. Perfil	15
7.2. Habilidades	15
7.3. Qualificação	16
<b>8. LISTAS DE VERIFICAÇÃO: DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>9. BIBLIOGRAFIA</b>	<b>18</b>
<b>10. ANEXO I</b>	<b>19</b>
<b>11. ANEXO II</b>	<b>58</b>

# 1. INTRODUÇÃO

O presente guia tem o objetivo de trazer orientações básicas para realização das auditorias de segurança operacional nos aeroportos brasileiros.

Não se trata de um documento mandatório, porém, sua observação tende a trazer um melhor aproveitamento da atividade, com a adoção de boas práticas capazes de conferir qualidade ao processo e consequentes resultados positivos.

A auditoria de Segurança Operacional é requisito regulamentar, previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153, o qual deve ser utilizado como fundamentação do processo.

As auditorias internas devem ter enfoque técnico e objetivo, com a finalidade de agregar valor à organização e contribuir com o desenvolvimento e melhoria dos processos e do desempenho da segurança operacional.

A Auditoria Interna de Segurança Operacional é uma atividade independente que, em parceria com os gestores e especialistas do aeródromo, avalia a eficiência e eficácia do sistema de gerenciamento. É um trabalho preventivo que visa a identificação de possíveis falhas ou descumprimentos que possam afetar o desempenho do aeroporto. Seu objetivo maior é garantir que as operações sejam mantidas dentro dos elevados níveis de segurança operacional exigidos para a aviação.

## 2. SIGLAS, ABREVIATURAS, TERMOS E DEFINIÇÕES

A seguir encontramos todas as siglas, abreviaturas, termos e definições utilizados no guia, como forma de auxiliar em sua leitura e entendimento.

### 2.1. SIGLAS E ABREVIATURAS

**ANAC** – Agência Nacional de Aviação Civil

**SGSO** – Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional

**RNC** – Registro de Não Conformidade

**RAP** – Registro de Ação Preventiva

**RAM** – Registro de Ação de Melhoria

**RBAC** – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**MOPS** – Manual de Operações do Aeródromo

**CSO** – Comissão de Segurança Operacional

### 2.2. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Ação preventiva** - ação para eliminar a causa de uma potencial não-conformidade ou outra situação potencialmente indesejável;

**Ação corretiva** - ação para eliminar a causa de uma não-conformidade identificada ou outra situação indesejável;

**Auditado** – organização como um todo ou suas partes, que está sendo auditada;

**Auditor** – pessoa que realiza uma auditoria;

**Auditoria** – processo sistemático, independente e documentado para obter evidência objetiva e avaliá-la objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos;

**Conclusão de auditoria** – resultado de uma auditoria, após levar em consideração os objetivos de auditoria e todas as constatações de auditoria;

**Constatações de auditoria** – resultados da avaliação de evidência de auditoria coletada, comparada com os critérios de auditoria;

**Critérios de auditoria** – conjunto de requisitos usados como uma referência com a qual a evidência objetiva é comparada;

**Desempenho** – resultado mensurável;

**Eficácia** – extensão na qual atividades planejadas são realizadas e resultados planejados são alcançados;

**Equipe de auditoria** – uma ou mais pessoas que realizam uma auditoria, apoiadas, se necessário, por especialistas;

**Escopo da auditoria** – abrangência e limites de uma auditoria;

**Evidência objetiva** – dados que apoiam a existência ou a veracidade de alguma coisa;

**Não conformidade** – não atendimento de um requisito;

**Processo** – conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que utilizam entradas para entregar um resultado pretendido;

**Programa de auditoria** – arranjos para um conjunto de uma ou mais auditorias, planejado para um período de tempo específico e direcionado a um propósito específico;

**Ponto Forte** – desempenho acima do esperado; atividade bem implementada; resultados além do requisito;

**Sistema de gestão** – conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização, para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar estes objetivos;

**Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional** – significa um conjunto de ferramentas gerenciais e métodos organizados de forma sistêmica para apoiar decisões a serem tomadas por um provedor de serviço da aviação.

### 3. REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROCESSO

Auditar é realizar um exame formal e imparcial das atividades de um aeroporto frente aos regulamentos em vigor aplicáveis. No caso deste guia, o foco é a Segurança Operacional.

Toda a atividade de Auditoria é baseada em normativos e regulamentos, sendo estes aplicáveis desde a fase de planejamento até sua finalização.

Desta forma, para realização da atividade é obrigatório o domínio e utilização dos seguintes regulamentos como base da verificação:

- RBAC 153 – Aeródromo – Operações, Manutenção e Resposta à Emergência – ANAC;
- RBAC 139 – Certificação Operacional de Aeroportos – ANAC (Aeroportos Certificados e em processo de Certificação).

Para tanto, os auditores têm a opção de utilizar uma Lista de Verificação (Ver anexos), onde é possível confrontar os requisitos destes regulamentos com as práticas adotadas no aeroporto.

Apesar de baseada necessariamente nestes dois normativos, a Auditoria de Segurança Operacional é realizada por processo, ou seja, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos constantes dos dois regulamentos acima, é possível à equipe auditora, consultar e verificar outros regulamentos que possuam interação com o processo auditado.

Assim, todo e qualquer regulamento que disponha sobre atividade ou característica intrinsecamente ligada aos processos dispostos nos RBAC 153 e 139 são passíveis de consulta com a finalidade de evidenciar o atendimento aos requisitos regulamentares, podendo ser utilizado como base nos registros de auditoria.

Além destes documentos, há a necessidade de verificação dos normativos internos do aeroporto auditado, que são perfeitamente aplicáveis desde que não contraponham à regulação nacional em vigor.

Quanto aos fundamentos para o planejamento, execução e registros da auditoria, são utilizadas como base as Normas ABNT da série ISO 9000 voltadas aos sistemas de gestão.

## 4. DIRETRIZES GERAIS PARA AUDITORIAS

Os aeroportos classificados como Classe III e IV devem elaborar um programa de auditorias, em acordo com a legislação vigente, e que tem como finalidade: verificar o cumprimento dos requisitos regulamentares, a conformidade dos procedimentos e atividades implementados, a adequação dos recursos existentes e a adequação e desempenho dos recursos humanos frente aos procedimentos implementados. Os demais aeroportos podem optar pela realização de auditorias e, caso optem, recomenda-se a adoção de um programa.

Em seu programa de auditorias o operador aeroportuário deve definir escopo, frequência e método a serem utilizados para realização da auditoria. Estas informações deverão ser repassadas previamente à equipe auditora. Por não estarem dispostos em regulamento, estes itens são estabelecidos conforme a necessidade do aeroporto de forma a garantir o eficaz gerenciamento dos riscos, sendo sua responsabilidade direta a manutenção dos níveis aceitáveis de Segurança Operacional.

No programa de auditorias deve-se levar em consideração as regulamentações, instruções e normativos dos órgãos reguladores, bem como normas e procedimentos internos à organização visando a busca de conformidade.

A auditoria é uma atividade independente e imparcial, devendo ser realizada com compromisso entre as partes, mantidas as premissas de respeito, profissionalismo e confidencialidade. Os documentos utilizados para realização da auditoria pertencem ao auditado, não devendo ser divulgados ou disponibilizados a outros que não envolvidos diretamente no processo, cabendo à equipe auditora a preservação da confidencialidade das informações.

Recomenda-se a realização de auditoria dos processos por amostragem baseada na lista de verificação (Anexo I). Esta amostragem deve ser definida pela equipe auditora com base na documentação disponibilizada pelo aeroporto, em relatórios de auditoria anteriores e em solicitações específicas do auditado no momento da solicitação da auditoria (não condicionantes). Durante a realização da auditoria, poderão ocorrer constatações que alterem a amostragem inicialmente definida, cabendo à equipe auditora ajustar sua lista de verificação.

Não cabe ao Auditado definir e/ou limitar a amostragem que se pretende verificar na auditoria, sendo essa uma atribuição exclusiva da equipe auditora, na figura do Auditor Líder, desde que observado o escopo definido no programa de auditorias.

A equipe auditora deve ter conhecimento técnico e experiência em auditorias de segurança operacional. É recomendado evitar a repetição da equipe auditora em auditorias consecutivas na dependência, com o objetivo de trazer melhor avaliação dos processos a partir de visões diferentes.

A dependência auditada deve prover todo o apoio necessário à equipe auditora, permitindo o acesso a documentos referentes à segurança operacional, a gestores e empregados ligados direta ou indiretamente às atividades envolvidas com a segurança operacional e a áreas de acesso controlado/restrito com o devido acompanhamento. Deve definir um profissional de seu quadro regular como contato do aeroporto para todas as tratativas junto à equipe de auditores, tais como envio e recebimento de documentos, ajustes no cronograma, acompanhamento etc.

À equipe auditora é obrigatório observar as regras de identificação e de acesso à área operacional aplicáveis ao aeroporto auditado, não sendo permitido o trânsito desacompanhado nestes locais.

A auditoria é realizada por processo, logo, apesar das principais áreas envolvidas serem Operador do Aeródromo, Segurança Operacional, Operações, Manutenção e Resposta à Emergência (Subpartes do RBAC 153), é comum e necessário o envolvimento de outras áreas como Meio Ambiente, Recursos Humanos, Credenciamento, Gestor do Aeródromo e qualquer outra que, de alguma forma, tenha envolvimento com o processo.

Caso seja identificada situação de descumprimento regulamentar que traga elevado risco à aviação, é obrigação da equipe auditora comunicar por escrito de imediato à gestão da dependência auditada;

Uma vez finalizada a auditoria, as constatações inseridas no relatório não trazem responsabilidades posteriores à equipe auditora, sendo o tratamento e a resolução dos apontamentos responsabilidade exclusiva do auditado, inclusive quando não tratados;

Os resultados da auditoria dependem da quantidade de informações, qualidade da informação e habilidade do auditor em obter e avaliar a informação; A auditoria é considerada concluída quando todas as atividades planejadas forem realizadas ou de forma acordada com as partes interessadas.

## 5. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO DA AUDITORIA

A realização das auditorias envolve obrigatoriamente 3 (três) etapas: Planejamento, Execução e Registros. A seguir encontra-se um detalhamento de cada etapa.

### 5.1. PLANEJAMENTO

Envolve o agendamento, escalação de equipe, duração, providências de deslocamento e elaboração do Plano de Auditoria (Anexo II) contendo o cronograma da visita técnica.

O Programa de Auditorias do aeroporto deve trazer a descrição desta fase, definindo a forma de agendamento da auditoria e incluir os critérios para definição das equipes e tempo de execução da atividade.

Duração: Considerando a equipe mínima (2 pessoas): recomenda-se para aeroportos classe III e IV, a dedicação mínima de 24h para análise documental prévia (ver item 5.2.1) e entre 32h e 40h para realização da visita técnica (ver item 5.2.2). Para os demais aeroportos, recomenda-se a dedicação mínima de 24h para análise documental e entre 24h e 32h para visita técnica. Em caso de equipes maiores, a duração da auditoria poderá ser reduzida, devendo ser acordada entre as partes.

**NOTA:** Considera-se horário administrativo de trabalho (8h/dia). Havendo necessidade pode-se ajustar entre as partes a extensão deste horário ou realização de visita fora do horário administrativo.

Uma vez definidos entre as partes envolvidas a equipe e o tempo de duração, os auditores devem adotar as providências de deslocamento conforme as normas internas de sua empresa.

O Manual de Operações do Aeródromo – MOPS, e os demais documentos necessários à realização da auditoria devem ser encaminhados à equipe auditora antes do início da auditoria. Recomenda-se o envio eletrônico ao Auditor Líder com antecedência de 30 dias da data agendada para realização da visita técnica. Poderão ser solicitados pela equipe auditora, outros documentos complementares dentro do escopo da auditoria para verificação/complemento de informações.

Ao Auditor Líder cabe a elaboração do cronograma de auditoria a ser enviado ao auditado, previamente submetido aos demais auditores. Cabe ao Líder também, designar as atribuições de estudo e análise da documentação, podendo ser particionada ou completa.

Recomenda-se a utilização de Listas de Verificação para definir os processos e a amostragem que será verificada durante a auditoria. Esta lista poderá ser única ou cada auditor poderá elaborar a sua a partir das diretrizes do auditor líder, reunindo-as ao final.

A verificação dos processos se dá por amostragem, sendo inviável a verificação de 100% das atividades, uma vez que estas são dinâmicas e estão sujeitas à interferência direta de diversos fatores tais como: movimento operacional, porte de aeronaves, horário, clima, entre outros. A amostra de verificações realizada pelos auditores é a considerada por estes como suficiente

para emissão do Relatório de Auditoria, contendo suas conclusões quanto à adequabilidade e funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional em relação aos itens auditados e indicação de conformidade do sistema.

## **5.2. EXECUÇÃO**

A execução da auditoria se divide em 2 partes: Análise documental e Visita Técnica.

### **5.2.1. ANÁLISE DOCUMENTAL**

Tem início com a leitura da documentação encaminhada previamente pelo aeroporto, com o objetivo de conhecer os procedimentos adotados e verificar o atendimento aos requisitos de forma e conteúdo da documentação. É finalizada durante a visita técnica, com a realização de entrevistas e atividade de campo, onde é possível verificar a adequação dos procedimentos descritos na documentação, frente ao praticado pelo aeroporto.

Os achados desta análise documental devem ser listados e apresentados aos respectivos gestores no momento da entrevista com a finalidade de apurar fatos e formar opinião a respeito da manutenção ou não do registro, bem como sua classificação (RAM, RAP ou RNC).

Esta análise documental não tem o condão de verificar item a item do MOPS para indicação de correções de formato e/ou escrita, mas sim a verificação dos processos definidos pelo aeroporto frente aos requisitos de Segurança Operacional evidenciando a implementação, utilização e melhoria do Sistema de Gerenciamento.

### **5.2.2. VISITA TÉCNICA**

Realizada nas instalações do auditado, conforme o período definido e de acordo com o cronograma previamente enviado.

Tem início com a Reunião de Abertura, conforme o cronograma de auditoria, com a presença pelo menos dos principais gestores do aeroporto e da equipe auditora. Imprescindível a presença do Auditor Líder.

Após apresentação da equipe auditada, o auditor líder deve apresentar sua equipe, expor o objetivo da atividade, a metodologia, apresentar o cronograma, garantir a confidencialidade das informações e documentos, estabelecer as regras entre as partes e colocar-se à disposição para eventuais ajustes e esclarecimentos. Poderá franquear a palavra aos demais integrantes de sua equipe. Convém a adoção de lista de presença.

Inclui entrevistas com os respectivos gestores dos processos a respeito dos procedimentos constantes da documentação e atividade de campo, onde são verificadas a eficácia dos processos e sua execução em conformidade com o descrito. Podem ser realizadas também entrevistas com quaisquer profissionais envolvidos nas atividades do lado ar. Neste caso, deve-se tomar o cuidado para não prejudicar o profissional entrevistado, pois a segurança operacional não tem o viés de punição.

Durante as entrevistas, os auditores deverão buscar a conformidade dos processos a partir de documentos, evidências de realização e conhecimento dos profissionais. Todo documento manuseado deve ser anotado para fins de composição do relatório final e restituídos ao gestor.

Durante a verificação de campo, a equipe de auditores deverá estar acompanhada com o objetivo de evitar interferências prejudiciais aos processos operacionais e facilitar os acessos, observando-se o regulamento aplicável. A verificação de campo poderá ser realizada de forma dividida entre a equipe auditora, com o objetivo de otimizar o tempo. Neste caso, cada parte deverá estar devidamente acompanhada de um profissional pertencente ao quadro do auditado.

Recomenda-se a utilização de registros fotográficos para evidenciar os itens verificados em campo, conferindo assim maior exatidão à identificação. Poderão ocorrer entrevistas com pessoal operacional, orgânico ou terceirizado, não devendo o acompanhante interferir nas respostas, salvo solicitação do auditor. A equipe auditora poderá acompanhar a realização de algum procedimento específico, como a inspeção operacional, inspeção de manutenção, teste de fonte secundária etc. Em alguns casos, em comum acordo, o acompanhante da equipe poderá ausentar-se com o objetivo de permitir a realização da atividade exatamente como executado na rotina do aeroporto.

Todos os itens identificados como Ação de Melhoria (RAM), Ação Preventiva (RAP) ou Não Conformidade (RNC) devem ser apresentados ao gestor durante ou ao término da entrevista ou verificação de campo. Eventualmente, caso seja necessário confirmar ainda alguma informação adicional ou mesmo discutir com a equipe de auditores antes de formar a convicção do registro, poderá ser informado ao auditado esta necessidade, retornando em outro momento antes do término da visita técnica para apresentação do resultado (registro ou não). A não apresentação enseja a impossibilidade de efetuar o registro no relatório final da auditoria.

A execução é finalizada na Reunião de Encerramento da auditoria, com a presença no mínimo dos gestores do aeroporto e do Auditor Líder. Na ocasião deverá ser informada a percepção geral da equipe de auditores em relação ao processo de Gerenciamento de Segurança Operacional verificado, comprometimento e integração das equipes, cumprimento do cronograma, bem como os principais pontos fortes (PF), eventuais não conformidades (RNC), ações preventivas (RAP) e ações de melhoria (RAM).

Na reunião, salvo solicitação expressa do auditado, não serão detalhados todos os registros pois estes já terão sido discutidos com os respectivos gestores. Faz-se a apresentação quantitativa dos registros e, caso haja alguma situação específica que enseje maior atenção, esta poderá ser explicada. Ao término da reunião, considera-se encerrada a etapa de execução, não sendo cabível novas discussões a respeito dos registros, uma vez que já foram cientificados aos respectivos gestores.

### 5.3. REGISTRO

Toda a atividade de Auditoria realizada deve ser consolidada em um relatório o qual deve, obrigatoriamente, conter:

- Dados do Aeroporto auditado;
- O período de realização – início e término;
- A relação de auditores envolvidos;
- A relação de auditados (gestores e áreas);
- Objetivo da atividade;
- O desenvolvimento da atividade;
- Quantidade de Pontos Fortes, RAM, RAP e RNC registradas;
- Descrição detalhada dos Pontos Fortes, RAM, RAP e RNC;
- Evidências (registros fotográficos e/ou referências) que identifiquem as Não Conformidades;
- Conclusão;
- Assinatura dos auditores.

Poderão ser acrescentados ou anexados outros itens ao relatório como forma de melhoria do processo e/ou facilitação. Ex: Percentual de conformidade com base na amostragem realizada; Lista de presença de entrevistas; Lista de Verificação preenchida; etc.

O relatório deverá ser fiel à atividade realizada e às constatações discutidas com o auditado, não sendo possível inserir processos não verificados e/ou registros não comunicados aos gestores durante a execução da atividade até o momento da reunião de encerramento.

Deverá contemplar no campo “desenvolvimento da atividade”, a descrição de todo o processo realizado, incluindo análise documental, entrevistas e verificação de campo.

No relatório deverão constar todos os apontamentos, mesmo os não aceitos pelo auditado. Neste caso, deve-se relatar no campo “desenvolvimento da atividade” que a equipe auditora identificou o apontamento, porém que este não foi aceito pelo auditado.

Todos os Registros de Não Conformidades (RNC) e de Ações Preventivas (RAP) devem ser detalhados e devidamente fundamentados no regulamento em vigor aplicável ao aeroporto, identificando especificamente o requisito não cumprido em vias de descumprimento e, sempre que possível, acompanhado do respectivo registro fotográfico.

O relatório de auditoria contendo os registros deve ser formalmente entregue ao auditado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo se especificado de forma diferente no Programa de Auditorias do Aeroporto. Uma vez entregue o relatório, encerra-se a atividade dos auditores.

O relatório de auditoria deve ser avaliado em reunião da Comissão de Segurança Operacional (onde houver) e as constatações de auditoria - RNC, RAP e RAM - devem ser tratadas pela dependência auditada como forma de buscar o atendimento aos requisitos regulamentares. Recomenda-se a elaboração de Plano de Ações Corretivas para tratamento.

A avaliação de eficácia e encerramento ou prorrogação do tratamento dado aos registros é de responsabilidade do auditado, preferencialmente em CSO.

## 6. PRINCÍPIOS DE AUDITORIA

A auditoria deve ser uma ferramenta eficaz e confiável que objetiva apoiar a gestão e aprimorar os controles com foco na melhoria do desempenho. Para que a atividade alcance seu objetivo a aderência aos princípios é primordial, pois geram condições para que as conclusões sejam pertinentes e suficientes, a atividade não seja vista como algo negativo e os auditores cheguem a conclusões reais, lógicas e úteis a partir de suas verificações.

A NBR ISO 19011:2018 define os seis princípios de Auditoria:

- Integridade;
- Apresentação justa;
- Devido cuidado profissional;
- Confidencialidade;
- Independência;
- Abordagem baseada em evidência.

Com base nestes princípios, podemos de forma resumida, afirmar:

A atividade deve ser realizada com profissionalismo, honestidade, competência, diligência, imparcialidade e responsabilidade, buscando a cultura justa e a melhoria dos processos. Tornar a atividade limitada ou obscura em nada contribui para o alcance dos objetivos.

O processo deve ser transparente, verdadeiro e as conclusões devem refletir a seriedade que a atividade requer. Auditores e auditados devem respeitar os respectivos trabalhos, atendo-se à veracidade dos fatos e ao objetivo final.

## 7. AUDITOR: PERFIL, HABILIDADES E QUALIFICAÇÃO

### 7.1. PERFIL

**Espontaneidade** – o auditor deve ser espontâneo, sem inibição ou insegurança. A espontaneidade transmite a segurança necessária ao bom desenvolvimento da atividade. No decorrer da auditoria a tendência é de que o grau de espontaneidade aumente, contribuindo para uma maior integração e confiabilidade entre as partes.

**Autocontrole** – É primordial que o Auditor seja capaz de manter o controle em todas as circunstâncias diante dos auditados, sem, entretanto, perder a ousadia e a espontaneidade de realizar sua tarefa com determinação.

**Movimentação** – Durante a realização da auditoria, o auditor deve manter-se atento, observando todo o ambiente e a movimentação ao seu redor, com o objetivo de identificar oportunidades de verificação em “tempo real” dos processos. Convém evitar ficar sentado ou parado por muito tempo, porém deve-se evitar a movimentação de forma efusiva.

**Entusiasmo** – o auditor deve demonstrar entusiasmo em todas as atividades. É um meio de contagiar positivamente os participantes e demonstrar importância ao processo. Todas as informações devem receber a devida atenção por parte da equipe auditora, mesmo que sejam de menor impacto ao processo.

**Apresentação Pessoal** – Asseio e adequação da vestimenta devem nortear a apresentação pessoal do auditor. Vestir-se de forma condizente demonstra respeito aos entrevistados e confere confiabilidade no desempenho da atividade. O auditor não deve ser o primeiro a adotar as novidades da moda, mas também não deve ser o último.

### 7.2. HABILIDADES

**Administração do Tempo** – O auditor deve estar atento à administração do tempo, pois por um lado, frequentemente há a possibilidade do auditado buscar desviar a atenção e por outro, o descumprimento do cronograma denota desorganização da equipe. Logo, evitar apresentações longas, pausas para cafezinhos, conversas desconexas com o tema, refeições distantes e prolongadas, dentre outros, é benéfico à atividade.

**Acessível** – O auditor deve se mostrar acessível, estabelecendo um canal de comunicação com os auditados e obtendo a cooperação necessária e empatia, de modo a chegar às conclusões justas. Deve ouvir os entrevistados com atenção, utilizando linguagem clara e objetiva, sem gírias e regionalismos. Deve estar aberto às argumentações do entrevistado, levando-as em consideração em suas conclusões desde que sejam pertinentes.

**Apuração dos Fatos** – O Auditor deve manter-se interessado na apuração dos fatos, utilizando técnicas que permitam chegar a conclusões confiáveis. Observar o não-verbal; ir aos locais; formular perguntas adequadamente; complementar a pergunta se não atendida/

respondida; ler, ouvir e observar; fazer anotações; evidenciar. Enfim, envidar todos os esforços possíveis para que as conclusões sejam condizentes com os fatos apurados.

**Escrita** – O auditor deve preocupar-se em efetuar os registros de forma clara, completa e correta, facilitando o entendimento e tratamento dos registros. Buscar a correta utilização gramatical e ortográfica em sua documentação. Em seu relatório e demais registros, deve-se atentar para não comprometer os profissionais do aeroporto evitando identificar responsáveis em situações que não estejam adequadas, salvo se suas atitudes forem intencionais e puserem em risco a aviação (cultura justa).

**Respeito** – Ser amigável e respeitoso facilita sobremaneira a realização da atividade. O auditor não deve se portar como superior ao auditado, tampouco deve assumir postura inferior. Humildade e bom senso são peças chave para seu sucesso.

**Independência** – Os auditores devem possuir independência em relação ao auditado. Caso não seja possível utilizar profissional externo à organização, os auditores não devem atuar diretamente na dependência auditada e deve ser assegurada sua autonomia para execução da atividade conforme a realidade dos fatos. Devem possuir domínio do regulamento e conhecimento das atividades garantindo sua independência na apuração dos fatos.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO

A equipe auditora deve possuir qualificação mínima e experiência conforme a atribuição no processo de auditoria:

#### Para a função de Auditor Líder:

- Curso de formação em Auditor Interno;
- Curso de Formação em SGSO;
- Participação em pelo menos 03 auditorias internas ou Curso de formação em Auditor Líder;
- Recomenda-se experiência de 03 anos na área de Segurança Operacional.

#### Para a função de Auditor:

- Curso de formação em Auditor Interno;
- Curso de formação em SGSO.

#### Para a função de Especialista:

- Experiência de 03 anos na área de atuação;
- Preferencialmente Curso de formação em Auditor Interno.

A participação de um especialista é facultativa, devendo ser avaliada a necessidade em razão do conhecimento dos demais integrantes da equipe auditora. Sua atuação tem por objetivo auxiliar a equipe auditora, devendo participar sempre acompanhado de um auditor.

## 8. LISTAS DE VERIFICAÇÃO: DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO

Uma Lista de Verificação (Anexo I) tem por objetivo auxiliar a equipe auditora no desenvolvimento da atividade. Sua utilização não é obrigatória, mas trata-se de uma ferramenta eficaz de auxílio à equipe. Por outro lado, se mal utilizada a Lista de Verificação pode limitar a atuação da equipe, o que não é interessante.

Assim, saber utilizar a Lista de Verificação adequadamente é primordial para o sucesso dos trabalhos. Quanto maior a experiência da equipe auditora, melhor será o aproveitamento desta ferramenta.

Uma lista previamente elaborada não necessariamente deverá ser cumprida até o final da auditoria. A equipe deve possuir a segurança para, se necessário, abandonar a Lista elaborada inicialmente e redirecioná-la conforme o desenvolvimento da atividade, aproveitando as oportunidades de verificação de procedimentos reais que se apresentem. Ficar restrito à Lista planejada antes da atividade, pode limitar e prejudicar estas oportunidades reais, que certamente trarão melhores resultados aos trabalhos.

Uma Lista de Verificação deve ser elaborada para servir como norteamento da atividade, indicando os principais requisitos a buscar e, sendo complementada no decorrer da atividade com as verificações realizadas, sejam documentais ou em campo.

Outra facilidade que a Lista de Verificação proporciona é o auxílio na elaboração do relatório final, pois traz um guia de todos os itens avaliados. A Lista pode integrar a documentação final da auditoria.

Nos anexos deste guia, apresentamos uma sugestão de Lista de Verificação completa, abordando os regulamentos RBAC 153 e 139 em vigor. A utilização deste documento não é obrigatória e pode ser adaptada conforme o melhor entendimento da equipe para o alcance dos objetivos previstos.

## 9. BIBLIOGRAFIA

ABNT NBR ISO 19011:2018 – Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;

ABNT NBR ISO 9000:2015 – Sistemas de Gestão de Qualidade – Fundamentos e Vocabulário;

ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. RBAC 153 – Aeroportos: Operações, Manutenção e Resposta à Emergência - Emenda 04. Brasília:2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. RBAC 139 – Certificação Operacional de Aeroportos – Emenda 05. Brasília: 2009

<https://administradores.com.br/artigos/auditoria-interna-de-processos>

<https://guiacorporativo.com.br/o-que-e-auditoria/>

<https://www.banasqualidade.com.br/artigos/2018/02/os-principios-de-auditoria-de-sistemas-de-gestao.php>

## 10. ANEXO I

### GUIA DE AUDITORIAS INTERNAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL ANEXO I – LISTA DE VERIFICAÇÃO

RBAC 139E05 e RBAC 153e04

N.	I-A	I-B	II	III	IV	ITEM	REQUISITO
1		X	X	X	X	139.301 (a)	O operador do Aeródromo é detentor do Certificado Operacional de Aeroporto?
2		X	X	X	X	139.301(a)	O Detentor de Certificação Operacional do Aeroporto mantém atualizado um MOPS, que permite padronizar os serviços e facilitar a gestão aeroportuária, a comunicação e a instrução de seu pessoal e demais provedores de serviços diretamente relacionados à operação do aeródromo?
3		X	X	X	X	139.303(a)	O acesso ao conteúdo atualizado do MOPS foi disponibilizado, seja de forma impressa ou eletrônica, ao seu pessoal e demais provedores de serviços diretamente relacionados à operação do aeródromo?
4		X	X	X	X	139.305 (b)	O Detentor de Certificação Operacional do Aeroporto mantém atualizado o MOPS.
5		X	X	X	X	139.305(c)	O Detentor de Certificação Operacional do Aeroporto designou e informou à ANAC o responsável pela guarda do MOPS?
6		X	X	X	X	139.305 (d)	O Detentor de Certificação Operacional do Aeroporto controla as revisões do MOPS, registrando em cada página a data de sua versão mais recente?
7		X	X	X	X	139.305 (e)	O Detentor de Certificação Operacional do Aeroporto submeteu à aprovação da ANAC toda alteração efetuada no MOPS, previamente à sua efetivação?
8		X	X	X	X	139.305 (f)	O procedimento de revisão do conteúdo e a forma de controle de alterações estão descritas no MOPS?
9		X	X	X	X	139.307 (a)	Em caso do aeroporto possuir, o Detentor de Certificado Operacional indicou no MOPS, as eventuais Isenções e Níveis Equivalentes de Segurança Operacional deferidos pela ANAC, a data de entrada em vigor, bem como a referência dos documentos que os fundamentaram?
10		X	X	X	X	139.311(a)(1)	O MOPS contém cadastro do aeródromo na ANAC?
11		X	X	X	X	139.311 (a) (2)	O MOPS contém as informações sobre a organização do operador do aeródromo?
12		X	X	X	X	139.311 (a) (3)	O MOPS contém as informações sobre gerenciamento da segurança operacional?
13		X	X	X	X	139.311 (a) (4)	O MOPS contém as informações sobre gerenciamento do risco da fauna?
14		X	X	X	X	139.311 (a) (5)	O MOPS contém as informações sobre as operações aeroportuárias?
15		X	X	X	X	139.311 (a) (6)	O MOPS contém as informações sobre a manutenção aeroportuária?
16		X	X	X	X	139.311 (a) (7)	O MOPS contém as informações sobre resposta à emergência?
17		X	X	X	X	139.401 (a)	O Detentor de Certificado Operacional do Aeroporto observou as normas e os procedimentos estabelecidos nos regulamentos e legislação brasileira, bem como os procedimentos operacionais especificados no MOPS?

18	X	X	X	X	139.401 (b)	O Detentor de Certificado Operacional do Aeroporto proibiu que operações mais exigentes que as especificações operativas contidas no Certificado fossem realizadas. Se ocorreu existia um PESO ou AISO aceito pela ANAC?
19	X	X	X	X	153.15 (a)(1) (2), (3), (4) e (5)	O operador de aeródromo designou, por ato próprio, considerando os critérios de qualificação de que trata o parágrafo 153.15(c): Gestor do Aeródromo; Gerenciamento da segurança operacional; Operações aeroportuárias; Manutenção do aeródromo; e Resposta à emergência aeroportuária.
20	X	X	X	X	153.15 (b)	O operador do aeródromo acumula as responsabilidades definidas no parágrafo 153.15(a) na estrutura organizacional do aeródromo em cargos ou funções, conforme critérios e limites estabelecidos no Apêndice A do RBAC 153?.
21	X	X	X	X	153.15(c)1- 2	O operador de aeródromo estabeleceu e registrou no MOPS: (1) a representação de sua estrutura organizacional, indicando a relação hierárquica, a correspondência dos cargos às responsabilidades descritas no parágrafo 153.15(a) e os limites de responsabilidades dos respectivos designados? (2) os critérios de qualificação dos responsáveis listados no parágrafo 153.15(a), levando em consideração a complexidade da operação aeroportuária?
22	X	X	X	X	153.15 (d)	O operador de aeródromo estabeleceu e registrou no MOPS o ato de designação dos responsáveis listados no parágrafo 153.15(a) indicando eventuais outras prerrogativas e responsabilidades atribuídas ao profissional além das fixadas no RBAC 153 e mantém em conformidade com o disposto na seção 153.39?
23		X	X	X	153.15 (d) (1)	O operador de aeródromo, em até 30 dias após a designação, enviou à ANAC o formulário cadastral contendo a identificação dos responsáveis listados no parágrafo 153.15(a), conforme modelos disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores?
24	X	X	X	X	153.15 (e)	O operador de aeródromo detém o direito de oferecer serviço público em mais de um aeródromo e acumula em um único profissional atividades comuns aos diversos sítios aeroportuários, observadas as recomendações do Apêndice A do RBAC 153?
25	X	X	X	X	153.21 (a) 1-25	Estão descritas as responsabilidades do Operador de Aeródromo conforme item 153.21 do RBAC 153?
26	X	X	X	X	153.23 (a) 1-15 (b) 1-3	Estão descritas as responsabilidades e prerrogativas do gestor responsável do aeródromo conforme item 153.23 do RBAC 153?
27	X	X	X	X	153.25 (a) 1-7 (b) 1-2	Estão descritas as responsabilidades e prerrogativas do profissional responsável pelo gerenciamento da segurança operacional conforme item 153.25 do RBAC 153?
28	X	X	X	X	153.27 (a) 1-4	Estão descritas as responsabilidades do profissional responsável p pela operação aeroportuária, conforme item 153.27 do RBAC 153?
29	X	X	X	X	153.29 (a) 1-4	Estão descritas as responsabilidades do profissional responsável pela manutenção aeroportuária, conforme item 153.29 do RBAC 153?
30	X	X	X	X	153.31 (a) 1-4	Estão descritas as responsabilidades do profissional responsável pela resposta à emergência aeroportuária, conforme item 153.31 do RBAC 153?

31	X	X	X	X	X	153.33 (a) 1- 2	Estão descritas as responsabilidades dos diversos entes na área de movimento do aeródromo, conforme item 153.33 do RBAC 153?
32			X	X	X	153.35 (a) (b) e (c)	(a) O operador de aeródromo mantém no exercício das atividades descritas no RBAC 153 e nas demais normas vigentes, profissionais habilitados? (b) O operador de aeródromo mantém profissional de sua estrutura organizacional ou terceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo? (c) O condutor de veículo ou equipamento dentro da área operacional do aeródromo está com a carteira nacional de habilitação válida para a categoria correspondente ao serviço que executa?
33		X	X	X	X	153.37 (a)	O operador de aeródromo estabeleceu e implementou treinamentos para os profissionais que trabalham na área operacional do aeródromo e para as pessoas cujas atividades estejam relacionadas com a segurança operacional?
34			X	X	X	153.37 (b)	Os treinamentos são estruturados em um programa de treinamento de aeródromo e possuem as seguintes características: (1) são vinculados, como condicionante, a cada tipo de credenciamento do aeródromo; (2) tem previsão de atualização técnica ou validade específica; e (3) são adequados e estabelecidos, em seu conteúdo programático, aos diversos públicos-alvo que o aeródromo possa ter;
35		X	X	X	X	153.37(d)	O PISOA contém os seguintes treinamentos: 1) Treinamento Geral (para Classe I-B só este); 2) Treinamento Básico para a Segurança Operacional; 3) Treinamento para condução de veículos na área operacional; 4) Treinamento para acesso e permanência à área de manobras; 5) Treinamento para operações de baixa visibilidade, onde aplicável; 6) Treinamento recorrente para bombeiros de aeródromo (PTR-BA); e 7) Treinamento básico para Operações.
36		X	X	X	X	153.37(e) (1)	(1) O treinamento geral, destinado a todos os profissionais que atuam ou influenciam diretamente na área operacional, contém: (i) familiarização com o aeródromo, que compreende: (A) informações administrativas; (B) acesso à área operacional; e (C) configuração da área operacional; (ii) comportamento na área operacional, o que compreende: (A) produção de faíscas ou similares; (B) uso de celular; (C) comportamentos seguros; e (D) posturas em situações de emergência; (iii) atividades gerais do aeródromo.

37	X	X	X	153.37(e) (2)	(2) O treinamento básico, destinado a todos os profissionais que tenham acesso à área operacional, devem incluir os seguintes conteúdos: (i) política, objetivos, requisitos de segurança operacional do operador do aeródromo, incluindo as responsabilidades relacionadas com a segurança operacional; (ii) medidas disciplinares, padrões de comportamentos aceitáveis e não aceitáveis e cultura de segurança operacional; (iii) importância do processo de identificação de perigos e perigos específicos presentes na operação do aeródromo; (iv) importância do sistema de relatos de aviação civil, meios disponíveis para relatos no aeródromos e cultura justa;	
38	X	X	X	153.37(e) (3) (i)	(3) O treinamento para condução de veículos na área operacional, destinado a todos os profissionais a conduzir veículos na área operacional, contém: (i) familiarização com a área operacional, que compreende: (A) vias de circulação (configuração/cruzamentos/velocidades); (B) leiaute da área de movimento.	
39	X	X	X	153.37(e) (3) (ii) (iii)	(3) O treinamento para condução de veículos na área operacional, destinado a todos os profissionais a conduzir veículos na área operacional, contém: (ii) comportamento na área operacional, com enfoque em direção defensiva; (iii) atividades relacionadas à condução de veículos, que compreendem: (A) comunicação e fraseologia em radiocomunicação; (B) atribuições do órgão ATS do aeródromo.	
40	X	X	X	153.37(e) (4)	(4) O treinamento para acesso e permanência na área de manobras, destinado a todos os profissionais que atuam na área de manobras, contém: (i) conhecimento do programa de incursão em pista; (ii) leiaute da área de movimento/sistema de pistas; (iii) áreas de risco (hot spots); (iv) atribuições do órgão ATS do aeródromo.	
41	X	X	X	X	153.37(e) (5)	(5) o treinamento para operações em baixa visibilidade, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área de manobras em condições de baixa visibilidade, contém: (i) familiarização das operações do aeródromo, que compreende: (A) áreas de risco (hot spots); (B) reconhecimento de aeronaves; (ii) comportamento na área operacional, que compreende: (A) continuação das atividades; (B) situações de emergência; (iii) atividades relacionadas à operação em baixa visibilidade, que compreendem: (A) preparação para operação em baixa visibilidade (área de operações, manutenção e resposta à emergência). (B) procedimentos de emergência.

42	X	X	X	X	X	153.37 (e) (6) (i) (A) (B) (C)	<p>(6) O Programa de Treinamento Recorrente para Bombeiros do Aeródromo contempla o disposto no item 153.37(e)(i):</p> <p>(A) atividades planejadas para cada membro de sua equipe de serviço nas diversas situações de emergência, incluindo as caracterizadas no PLEM e no PCINC, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;</p> <p>(B) atividades voltadas à manutenção do condicionamento físico dos profissionais em atividade no SESCINC;</p> <p>(C) para os Bombeiros de Aeródromos Classe IV, para o ano seguinte ao da aprovação em Curso de Habilitação ou em Curso de Atualização, a realização dos exercícios práticos previstos no “Módulo Resgate e Combate a Incêndio em Aeronaves” do “Curso de Atualização para Bombeiro de Aeródromo” em área que atenda ao disposto no item 6.3.2.1 do Apêndice do Anexo à Resolução nº 279.</p>
43	X	X	X	X	X	153.37 (e) (6) (ii)	<p>(ii) O PTR-BA deve reservar pelo menos 16 (dezesesseis) horas mensais para o treinamento disposto em 153.37(e)(6)(i) (A) aos profissionais no exercício das funções do SESCINC relacionadas nos parágrafos 153.415(a)(1) a 153.415(a)(5).</p> <p>(iii) O operador do aeródromo deve promover, anualmente, avaliação do condicionamento físico (aeróbico e anaeróbico) dos profissionais em exercício das funções relacionadas nos parágrafos 153.415(a)(1) a 153.415(a)(5).</p> <p>(iv) O operador de aeródromo deve manter os registros de todos os treinamentos do PTRBA e da avaliação mencionada em 153.37(e)(6)(iii).</p>
44			X	X	X	153.37 (e) (7)	<p>(7) O treinamento básico para operações a ser ministrado aos profissionais que executam tarefas de supervisão das atividades desenvolvidas em pátio de aeronaves, contém:?</p> <p>(i) legislação direcionada à atividade;</p> <p>(ii) principais aeronaves que operam no aeródromo;</p> <p>(iii) embarque e desembarque de passageiros;</p> <p>(iv) operação de ponte de embarque;</p> <p>(v) abastecimento de aeronaves;</p> <p>(vi) noção de controle de movimentação de aeronaves em solo;</p> <p>(vii) sinais para manobras de aeronave no solo (atividades de marshalling);</p> <p>(viii) fraseologia;</p> <p>(ix) comunicação - uso do rádio portátil;</p> <p>(x) infraestrutura do aeródromo - lado ar;</p> <p>(xi) significado das sinalizações horizontais, verticais e luzes;</p> <p>(xii) auxílios à navegação instalados no sítio aeroportuário;</p> <p>(xiii) programas de segurança operacional existentes no aeródromo;</p> <p>(xiv) acordos operacionais do aeródromo;</p> <p>(xv) segurança operacional em obras;</p> <p>(xvi) regras sanitárias;</p> <p>(xvii) veículos e equipamentos;</p> <p>(xviii) cargas (incluindo, artigos perigosos) e bagagens;</p> <p>(xix) inspeção da área de movimento e pátio.</p> <p>(xx) plano de emergência (safety); e</p> <p>(xxi) processo de segurança (security).</p>

45	X	X	X	X	153.37(f)	O operador aeródromo realiza periodicamente levantamento das necessidades de treinamento para o pessoal envolvido com as atividades de segurança operacional, descrevendo no PISOA, como é realizado esse levantamento devendo os currículos dos treinamentos serem apropriados às funções de cada profissional no SGSO?
46	X	X	X	X	153.37(g)	O operador de aeródromo registrou e justificou as alterações no PISOA, se houveram?
47	X	X	X	X	153.39(a)	O operador de aeródromo mantém sob sua posse, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, toda documentação exigida neste Regulamento e demais documentos recebidos ou enviados à Agência. (1) Caso haja prazo regulamentar diferenciado para documentos específicos, este prevalecerá sobre o período estabelecido no parágrafo 153.39(a).
48	X	X	X	X	153.39(a)3	As revisões, atualizações e emendas dos documentos possuem controle das alterações? As revisões, atualizações e emendas dos documentos possuem controle das alterações?
49	X	X	X	X	153.39(b)	O operador de aeródromo assegura que os documentos citados no parágrafo 153.39(a) sejam rastreáveis, possibilitando fácil identificação e consulta?
50	X	X	X	X	153.39 (c)	O operador de aeródromo mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente aos itens listados a seguir: (1) constituição legal do sítio aeroportuário e do operador de aeródromo; (2) contratos celebrados com terceiros; (3) instrumentos de delegação, total ou parcial, em que o operador do aeródromo atue em um dos pólos (delegante ou delegatário) e que tenha por objeto atividade inerente a operação, manutenção aeroportuária ou resposta à emergência. (4) planos, projetos e planejamento aprovados pela ANAC; (5) documentação sobre os recursos humanos (empregados diretos, terceirizados ou com outra espécie de vínculo de trabalho) cujas atividades são da responsabilidade do operador de aeródromo.
51	X	X	X	X	153.39(d)	(d) O operador de aeródromo deve produzir e manter no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades, referentes aos itens estabelecidos, para: (1) Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional; (2) operações aeroportuárias; (3) manutenção aeroportuária; e (4) resposta à emergência
52	X	X	X	X	153.39(e)	(e) O operador de aeródromo deve documentar e manter no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento das atividades descritas a seguir: (1) treinamento e qualificação de pessoal; (2) Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional; (3) operações aeroportuárias; (4) manutenção aeroportuária; e (5) resposta à emergência

53	X	X	X	X	X	153.39(f)	O operador de aeródromo elaborou e mantém no aeródromo o memorial do sistema aeroportuário, conforme legislação específica da ANAC, para cadastro aeroportuário?
54	X	X	X	X	X	153.39(g)	(g) O operador de aeródromo deve manter os seguintes dados atualizados junto à ANAC: (1) nome oficial do aeródromo que opera; (2) nome empresarial da pessoa jurídica que exerce a atividade de operador do aeródromo; (3) título do estabelecimento (nome fantasia); (4) número de inscrição do CNPJ; (5) endereço para envio de correspondência; (6) telefones fixos e móveis para contato; (7) correio eletrônico para contato.
55		X	X	X	X	153.51 (a)	(a) O operador de aeródromo deve desenvolver, implantar, manter e garantir a melhoria contínua de um SGSO adequado à complexidade das operações realizadas sob sua responsabilidade e que: (1) estabeleça uma política de segurança operacional e seus objetivos estratégicos; (2) defina uma estrutura organizacional e designe os responsáveis pela segurança operacional em suas atividades; (3) estabeleça metas e indicadores de desempenho para melhorar o nível de segurança operacional no aeródromo; (4) identifique os perigos e gerencie os riscos à segurança operacional em suas atividades; (5) garanta a aplicação das ações corretivas necessárias a manter um nível aceitável de desempenho da segurança operacional; (6) preveja a supervisão permanente e a avaliação periódica do nível de segurança operacional alcançado, com vistas a melhorar continuamente o nível de segurança operacional no aeródromo; (7) garanta coordenação entre suas atividades e aquelas estabelecidas para o Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária; (8) promova o treinamento e a divulgação do SGSO no âmbito de suas responsabilidades, para assegurar que os recursos humanos necessários estejam aptos a realizar suas atividades; e (9) contenha a documentação e registros dos processos voltados para a segurança operacional, incluindo mecanismos para o seu controle e atualização.
56			X	X	X	153.51 (b)	O operador de aeródromo submeteu à ANAC Níveis Aceitáveis de Desempenho da Segurança Operacional (NADSO) proporcionais à complexidade de suas operações e em conformidade com a regulamentação vigente e com requisitos acordados com a ANAC?
57		X	X	X	X	153.51 (c)	O operador de aeródromo estruturou seu SGSO considerando os seguintes componentes: (1) Política e Objetivos de Segurança Operacional; (2) Gerenciamento de riscos à Segurança Operacional; (3) Garantia da Segurança Operacional; (4) Promoção da Segurança Operacional.

58	X				153.51 (d)	Caso não implantado o SGSO, o operador de aeródromo formalizou à ANAC uma declaração expressa de comprometimento com a garantia da Segurança Operacional nos moldes definidos pela Agência?	
59		X	X	X	X	153.53 (a)	O operador de aeródromo formalizou o conteúdo da política de segurança operacional, o qual deve ser assinado pelo operador do aeródromo e pelo responsável pela gestão do aeródromo, no caso de serem pessoas distintas?
60		X	X	X	X	153.53 (b)	<p>(b) A política de segurança operacional deve conter:</p> <p>(1) os princípios e diretrizes definidos pelo operador de aeródromo para o gerenciamento da segurança operacional;</p> <p>(2) declaração expressa do comprometimento do operador de aeródromo com a garantia da segurança operacional, responsabilizando-se por:</p> <p>(i) cumprir com os requisitos regulamentares;</p> <p>(ii) identificar as linhas de imputabilidade com respeito ao desempenho da segurança operacional;</p> <p>(iii) garantir provisão de recursos humanos e financeiros necessários para implantação do SGSO e para execução de ações estabelecidas para controle dos riscos;</p> <p>(iv) estabelecer formalmente padrões organizacionais e comportamentos aceitáveis, garantindo sua divulgação aos membros da organização e comunidade aeroportuária;</p> <p>(v) estabelecer requisitos de segurança operacional de cumprimento obrigatório para seus funcionários e demais prestadores de serviço que atuam no sítio aeroportuário e que mantenham relação contratual com o operador de aeródromo e cujas atividades tenham impacto sobre a segurança operacional do aeródromo;</p> <p>(vi) gerenciar os riscos à segurança operacional de forma padronizada e contínua, fazendo uso de abordagens reativas, preventivas e preditivas, conforme a complexidade de suas operações aéreas e aeroportuárias;</p> <p>(vii) garantir que toda e qualquer atividade que possa afetar as operações do aeródromo seja planejada e executada de forma a preservar a segurança operacional;</p> <p>(viii) encorajar os colaboradores e demais usuários a relatar situações que afetem ou possam afetar a segurança operacional, assegurando a preservação das fontes e a não punição dos autores dos relatos, exceto nos casos que envolvam negligência ou violação intencional;</p> <p>(ix) comunicar à ANAC ocorrência de ESO no sítio aeroportuário;</p> <p>(x) promover o SGSO para todo o pessoal envolvido com atividades que possam ter impacto sobre a segurança operacional;</p> <p>(xi) melhorar continuamente o seu nível de desempenho de segurança operacional;</p> <p>(xii) gerenciar mudanças em sua estrutura organizacional que possam influenciar na segurança operacional.</p>
61		X	X	X	X	153.53 (c)	O operador de aeródromo divulga o conteúdo da política de segurança operacional entre os membros da organização e comunidade aeroportuária?
62		X	X	X	X	153.53 (d)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou os objetivos relacionados com a melhoria do desempenho da segurança operacional, mensuráveis e compatíveis com a complexidade do aeródromo?

63	X	X	X	X	153.53 (e)	O operador de aeródromo estabeleceu requisitos para revisar o conteúdo da política e os objetivos de segurança operacional periodicamente ou sempre que necessário para adequar às mudanças na regulamentação aplicável, na infraestrutura, na estrutura organizacional ou na prestação dos serviços.
64	X	X	X	X	153.53 (f) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu as atribuições dos responsáveis pelas atividades operacionais elencadas no parágrafo 153.15(a) e demais membros de sua equipe quanto à segurança operacional e, especificamente, quanto ao SGSO?
65	X	X	X	X	153.53 (f) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de segurança operacional de cumprimento obrigatório nos contratos com outros PSAC e demais prestadores de serviços cujas atividades possam afetar a segurança operacional do aeródromo?
66			X	X	153.53 (f) (3)	O responsável pela gestão do aeródromo instituiu, por ato oficial, Comissão de Segurança Operacional (CSO) composta pelos profissionais designados como responsáveis pelas atividades elencadas no parágrafo 153.15(a) e membros de outras áreas da estrutura organizacional do operador do aeródromo relacionadas à segurança operacional da aviação civil?
67			X	X	153.53 (f) (4)	<p>(f) Responsabilidades quanto ao SGSO</p> <p>O responsável pela gestão do aeródromo estabeleceu e documentou o regimento para disciplinar o funcionamento da CSO, compreendendo:</p> <p>(i) definição do profissional responsável pela presidência da comissão</p> <p>(ii) critérios para convocação de membros externos à estrutura organizacional do aeródromo, conforme a complexidade das operações desenvolvidas no aeródromo;</p> <p>(iii) periodicidade para realização de reuniões ordinárias e critérios para convocação de reuniões extraordinárias;</p> <p>(iv) registro em ata de todas as reuniões realizadas, incluindo relatório dos assuntos tratados e ações e recomendações de segurança operacional definidas;</p> <p>(v) atividades da CSO, que devem compreender:</p> <p>(A) assessorar o responsável pela gestão do aeródromo no processo de gerenciamento do risco, conforme metodologia definida no MGSO, incluindo a elaboração da Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional (AISO);</p> <p>(B) assessorar o responsável pelo gerenciamento da segurança operacional em outros assuntos relacionados à segurança operacional;</p> <p>(C) propor ações para eliminação ou mitigação do risco associado aos perigos identificados;</p> <p>(D) avaliar o cumprimento do planejamento formal para implantação do SGSO;</p> <p>(E) avaliar a eficácia das ações executadas dentro do planejamento formal para implantação do SGSO e planejamento para cumprimento dos objetivos de segurança operacional;</p> <p>(F) avaliar a eficácia de ações implementadas para eliminação ou mitigação de riscos;</p> <p>(G) propor revisão das ações implementadas para eliminação ou mitigação de riscos, bem como propor ações adicionais;</p> <p>(H) avaliar a eficácia do PISOA;</p> <p>(I) avaliar periodicamente o desempenho da segurança operacional no aeródromo;</p> <p>j) realizar análise crítica dos relatórios finais de auditorias internas de segurança operacional;</p> <p>(K) elaborar e apresentar ao responsável pela gestão do aeródromo pareceres periódicos sobre o desempenho da segurança operacional no aeródromo.</p>
68	X	X	X	X	153.53 (f) (5)	O responsável pelo gerenciamento da segurança operacional coordena as atividades relacionadas à implementação, desenvolvimento, manutenção e melhoria contínua do SGSO estabelecido para o aeródromo?
69	X	X	X	X	153.53 (g) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou os requisitos de controle da documentação e dos registros relacionados ao SGSO, compreendendo identificação, armazenamento, distribuição, atualização, revisão e descarte?

70	X	X	X	X	153.53 (g) (2)	O operador de aeródromo, como parte da documentação controlada do SGSO, elaborou e documentou um Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO), compreendendo: (i) escopo do SGSO; (ii) conteúdo da política; (iii) objetivos de segurança operacional; (iv) requisitos de segurança operacional; (v) procedimentos, programas e metodologias definidas para o SGSO; e (vi) responsabilidades relacionadas à segurança operacional.
71	X	X	X	X	153.55 (a) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu um processo contínuo e formal para identificar perigos existentes ou potenciais nas operações desenvolvidas?
72	X	X	X	X	153.55 (a) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu requisitos, fontes de dados e recursos a serem utilizados para identificação de perigos referentes a abordagem reativa, preventiva e preditiva, conforme a complexidade de suas operações?
73	X	X	X	X	153.55 (a) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu requisitos para considerar informações sobre perigos obtidas a partir das recomendações decorrentes de investigações de incidentes e acidentes aeronáuticos, visando o gerenciamento reativo?
74	X	X	X	X	153.55 (b)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou um procedimento para realização de investigações internas de eventos de interesse da segurança operacional, indicando as responsabilidades e forma de tratamento dos dados e informações obtidas com a investigação?
75	X	X	X	X	153.55 (b) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu um sistema de relatos de aviação civil como ferramenta para aquisição de dados de entrada para o processo de identificação de perigos, que compreenda reportes obrigatórios, voluntários e confidenciais?
76	X	X	X	X	153.55 (b) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu, quando solicitado pelo relator ou quando for de interesse da segurança operacional, requisitos para garantia da preservação da identidade do relator no caso de relatos confidenciais?
77	X	X	X	X	153.55 (b) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu requisitos para informar ao relator sobre as ações adotadas a partir da análise de seu relato?
78	X	X	X	X	153.55 (a) (2)	(4) O processo de identificação de perigos deve ser composto pelas seguintes etapas: (i) identificação de perigos existentes ou potenciais; (ii) análise dos perigos identificados; (iii) estimativa das consequências relacionadas a cada perigo identificado; (iv) armazenamento de dados e informação de segurança operacional; (v) distribuição de informações de segurança operacional resultantes dos dados coletados e analisados.
79	X	X	X	X	153.55 (b) (5)	O operador de aeródromo estabeleceu e mantém atualizada uma biblioteca dos perigos identificados com as ações estabelecidas com relação a cada um dos perigos?
80	X	X	X	X	153.55 (c) (1)	O operador do aeródromo estabeleceu um processo contínuo e formal para o gerenciamento do risco associado à realização de suas atividades que assegure a avaliação dos riscos e proposição de ações adicionais para controle dos riscos?

81	X	X	X	X	153.55 (c) (2)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu e descreveu em seu MGSO a metodologia para avaliação do risco à segurança operacional em suas operações, compreendendo as seguintes etapas?</p> <p>(i) critérios para estimar a probabilidade de ocorrência de determinado evento;</p> <p>(ii) critérios para estimar a severidade das consequências de determinado evento;</p> <p>(iii) critérios para definir a tolerabilidade dos riscos de determinado evento analisado;</p> <p>(iv) critérios para consultar partes externas à organização quanto à execução de ações para eliminação ou mitigação dos riscos;</p> <p>(v) requisitos para divulgação das ações para eliminação ou mitigação dos riscos.</p>
82	X	X	X	X	153.55 (d)	<p>O resultado do processo de gerenciamento de risco é consolidado em um formulário padronizado de Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional (AISO)? Este formulário apresenta todos os itens exigidos?</p> <p>(1) descrição e motivação do objeto da AISO;</p> <p>(2) perigos identificados;</p> <p>(3) análise dos perigos identificados;</p> <p>(4) estimativa das consequências relacionadas a cada perigo identificado;</p> <p>(5) risco associado a cada consequência e sua tolerabilidade em função de defesas existentes;</p> <p>(6) proposição de medidas adicionais para eliminação ou mitigação dos riscos, quando aplicável;</p> <p>(7) risco de cada consequência e sua tolerabilidade em função das defesas existentes e das medidas adicionais estabelecidas;</p> <p>(8) indicação do responsável por cada medida adicional proposta ou defesas existentes;</p> <p>(9) indicação do prazo de execução ou de implantação para cada medida adicional proposta ou defesas existentes, quando aplicável.</p>
83	X	X	X	X	153.55 (e)	<p>O operador de aeródromo detalhou e documentou as defesas existentes e medidas adicionais para eliminação ou mitigação dos riscos em um documento denominado “Procedimentos Específicos de Segurança Operacional” (PESO)?</p>
84	X	X	X	X	153.55 (e) (1)	<p>O PESO tem como objetivo a descrição da implantação e/ou da execução das defesas existentes e medidas adicionais para eliminação ou mitigação dos riscos decorrentes da AISO?</p>
85	X	X	X	X	153.57 (a)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu requisitos e provê recursos para garantir a Segurança Operacional por meio de:</p> <p>(1) monitoramento e medição do desempenho da segurança operacional;</p> <p>(2) gerenciamento da mudança;</p> <p>(3) melhoria contínua do SGSO.</p>
86	X	X	X	X	153.57 (b)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu requisitos para monitoramento contínuo e acompanhamento da execução das defesas e medição do desempenho da segurança operacional para:</p> <p>(1) verificar o desempenho da segurança operacional;</p> <p>(2) verificar a eficácia dos controles de riscos à segurança operacional implantados.</p>

87	X	X	X	X	153.57 (c)	O operador de aeródromo estabeleceu indicadores para medição do desempenho de segurança operacional, os quais devem ser mensuráveis e estar associados, quando aplicável, aos objetivos de segurança operacional estabelecidos?
88	X	X	X	X	153.57 (d)	O operador de Aeródromo enviou para ANAC, até o dia 20 dos meses de janeiro, maio e setembro, relatórios quadrimestrais de SGSO, conforme modelo disponibilizado pela ANAC?
89	X	X	X	X	153.57 (d)(1)	Em caso de eventos de segurança operacional (ESO) caracterizados como acidente, incidente grave e incidente aeronáuticos foram comunicados à ANAC, imediatamente, pelo meio disponível e formalmente em até 48 horas da sua ocorrência, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos?
90	X	X	X	X	153.57 (e)	O operador de aeródromo considerou o uso das seguintes ferramentas para monitoramento e medição de desempenho da segurança operacional, conforme disposto no Apêndice A e ainda considerando a complexidade de suas operações e desempenho de segurança operacional aferido anteriormente: (1) relatos de segurança operacional; (2) auditorias internas de segurança operacional; (3) pesquisas de segurança operacional; (4) estudos de segurança operacional; (5) investigações internas de segurança operacional; (6) relatórios de inspeção da ANAC.
91	X	X	X	X	153.57 (f)	O responsável pelo gerenciamento da segurança operacional avaliou periodicamente o desempenho da segurança operacional no aeródromo frente aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos?
92	X	X	X	X	153.57 (f) (1)	O responsável pelo gerenciamento da segurança operacional submeteu a avaliação periódica do desempenho da segurança operacional no aeródromo à apreciação do responsável pela gestão do aeródromo?
93	X	X	X	X	153.57 (f) (2)	O responsável pela gestão do aeródromo submeteu a avaliação periódica do desempenho do SGSO à apreciação do operador de aeródromo, quando não se tratarem de mesma pessoa?
94	X	X	X	X	153.57 (f) (3)	O operador de aeródromo definiu e implantou ações para correção de desvios verificados na avaliação de desempenho da organização frente aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos previamente?
95			X	X	153.57 (g)	O operador de aeródromo estabeleceu um programa de auditorias periódicas de segurança operacional, com a finalidade de verificar: (1) o cumprimento dos requisitos regulamentares; (2) conformidade dos procedimentos implementados com a política e objetivos de segurança operacional pré-estabelecidos; (3) conformidade das atividades executadas com os procedimentos estabelecidos pelo operador do aeródromo. (4) adequação dos recursos existentes para a execução das atividades; (5) adequação e desempenho dos recursos humanos frente aos procedimentos implementados.
96			X	X	153.57 (h)	O operador de aeródromo estabeleceu escopo, frequência e métodos a serem utilizados para realização das auditorias?

97			X	X	153.57 (i)	<p>Cada auditoria realizada foi consolidada em relatório, contendo:</p> <p>(1) o período de sua realização;</p> <p>(2) a relação dos auditores envolvidos;</p> <p>(3) as atividades, áreas ou funções auditadas;</p> <p>(4) os métodos utilizados;</p> <p>(5) os principais resultados;</p> <p>(6) as não-conformidades identificadas;</p> <p>(7) propostas de ações corretivas e preventivas.</p>
98	X	X	X	X	153.57 (j)	<p>O operador de aeródromo contratou organização ou pessoa com conhecimento técnicos apropriados e experiência comprovada para realizar as auditorias de segurança operacional?</p>
99			X	X	153.57 (k)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para gerenciar de forma segura mudanças no sistema onde esteja implantado o SGSO, compreendendo:</p> <p>(1) identificar as mudanças dentro da organização que possam afetar os procedimentos e serviços implementados, incluindo previsão para realização de obras e serviços na área de movimento;</p> <p>(2) descrever os mecanismos propostos para garantir a segurança operacional antes da execução e implantação das mudanças;</p> <p>(3) eliminar ou modificar os controles de riscos de segurança operacional que já não sejam mais necessários ou efetivos devido às mudanças identificadas.</p>
100			X	X	153.57 (l)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para buscar a melhoria contínua do SGSO implantado, compreendendo:</p> <p>(1) execução de ações corretivas para eliminar as causas de desempenho de segurança operacional inferior ao planejado;</p> <p>(2) execução de ações para prevenir desempenho de segurança operacional inferior ao planejado.</p>
101	X	X	X	X	153.59 (a) (1)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu e mantém um PISOA, a fim de assegurar que o pessoal envolvido com atividades relacionadas à segurança operacional esteja qualificado e treinado para desempenhar suas funções?</p>
102	X	X	X	X	153.59 (b) (1)	<p>O operador de aeródromo estabeleceu e documentou meios para a difusão e comunicação da segurança operacional com vistas a:</p> <p>(i) comunicar informações críticas sobre segurança operacional;</p> <p>(ii) explicar sobre a adoção de ações específicas de segurança operacional;</p> <p>(iii) explicar sobre inclusão ou alterações de procedimentos de segurança operacional; e</p> <p>(iv) transmitir outras informações julgadas relevantes no que tange à segurança operacional.</p>
103	X	X	X	X	153.101 (a) (1)	<p>O operador de aeródromo garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que seja considerado imprescindível para fins de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC 154, permanece na faixa de pista?</p>
104	X	X	X	X	153.101 (a) (2)	<p>O operador de aeródromo garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que seja considerado imprescindível para fins de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC 154, permanece na RESA?</p>

105	X	X	X	X	153.101 (a) (3)	O operador de aeródromo garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que seja considerado imprescindível para fins de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC 154, permanece na faixa de pista de táxi?
106	X	X	X	X	153.101 (a) (4)	O operador de aeródromo garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que seja considerado imprescindível para fins de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC 154, permanece em uma zona desimpedida (clearway), caso constitua perigo para uma aeronave em voo?
107	X	X	X	X	153.101 (b)	O operador de aeródromo possui desenho contendo o posicionamento dos equipamentos e instalações de auxílio à navegação aérea que estejam dentro do sítio aeroportuário e em suas imediações?
108	X	X	X	X	153.103 (a) (1) (i)	O operador de aeródromo permite que até 5% do movimento em seu sistema de pistas seja efetuado por aeronaves que sobrecarreguem o pavimento, tomando como base o número de movimento de aeronaves registrados nos últimos 12 meses e observando a seguintes condição: (i) pavimento flexíveis - admitida a sobrecarga individual máxima de 10% quando utilizado o método ACN/PCN?
109	X	X	X	X	153.103 (a) (1) (ii)	O operador de aeródromo permite que até 5% do movimento em seu sistema de pistas seja efetuado por aeronaves que sobrecarreguem o pavimento, tomando como base o número de movimento de aeronaves registrados nos últimos 12 meses e observando a seguinte condição: (ii) pavimentos rígidos ou que tenham estrutura desconhecida - admitida sobrecarga individual máxima de 5%, quando utilizado o método ACN/PCN.
110	X	X	X	X	153.103 (a) (2)	Em situação na qual seja necessário o tráfego de aeronave que extrapole os parâmetros definidos no parágrafo 153.103(a)(1), o operador de aeródromo avalia previamente a operação por meio de uma AISO específica para o tipo de movimento extraordinário a ser realizado?
111	X	X	X	X	153.103 (b) (1) (i)	Quando a quantidade de luzes dos auxílios visuais inoperantes ultrapassar os limites estabelecidos para aquele tipo de operação aérea, conforme definido nas Tabelas 153.103-1 e 153.103-2 do RBAC 153, emenda 01, o operador de aeródromo, nos casos onde há Órgão de Controle de Tráfego Aéreo (Torre de Controle) no aeródromo, comunica imediatamente ao referido órgão, através de meio de comunicação gravado, a respeito da necessidade de suspensão de determinado tipo de operação aérea?
112	X	X	X	X	153.105 (a)	O Operador do Aeródromo solicita a atualização das informações do aeródromo no AIS mediante anuência da ANAC, nos seguintes casos: (1) Inscrição, atualização ou alteração do cadastro; (2) Alteração de especificações operativas; (3) Operações temporárias fora das especificações operativas; (4) Obra ou serviço de manutenção na área operacional; (5) Estabelecimento de SESCINC ou elevação do nível de proteção contra incêndio existente (NPCE)
113	X	X	X	X	153.105 (b)	O operador de Aeródromo solicita diretamente ao Órgão competente a atualização das informações do aeródromo no AIS não prevista no parágrafo 153.105(a) observadas as normas de responsabilidade da autoridade aeronáutica?
114	X	X	X	X	153.105 (d)	O operador cumpre as medidas operacionais divulgadas no AIS?
115	X	X	X	X	153.105 (e)	O operador do aeródromo monitora o cumprimento das medidas operacionais divulgadas no AIS, por parte de operadores aéreos e aeronavegantes e informa à ANAC a ocorrência de descumprimento?
116	X	X	X	X	153.105 (e)(1)	O operador do aeródromo notifica à ANAC o descumprimento das medidas operacionais até 05 cinco dias úteis após a ocorrência: Contendo as seguintes informações: descrição da operação com a especificação da data e horário local, da matrícula, da aeronave utilizada, das medidas operacionais descumpridas e, caso disponível, dos dados do operador aéreo e aeronavegante?

117	X	X	X	X	X	153.107 (a) (1)	O operador de aeródromo mantém um sistema de proteção da área operacional do aeródromo e suas respectivas operações aéreas, composto de infraestrutura e procedimentos adequados ao entorno urbano no qual o sítio aeroportuário encontra-se, para prevenção de entrada de animais ou objetos que constituam perigo às operações aéreas?
118	X	X	X	X	X	153.107 (a) (2)	O operador de aeródromo mantém um sistema de proteção da área operacional do aeródromo e suas respectivas operações aéreas, composto de infraestrutura e procedimentos adequados ao entorno urbano no qual o sítio aeroportuário encontra-se, para contenção de acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido, de veículos e pessoas?
119	X	X	X	X	X	153.107 (b)	A infraestrutura do sistema de proteção à operação aeroportuária compõe-se por barreiras de segurança, artificiais ou naturais, edificações, postos de controle de acesso capazes de atender às finalidades listadas no parágrafo 153.107(a)?
120		X	X	X	X	153.107 (c)	O operador de aeródromo deve estabelecer e documentar requisitos de credenciamento de pessoas, veículos e equipamentos sob aspectos de segurança operacional estabelecidos no RBAC 153, no que refere a: (1) Qualificação dos profissionais que atuam na área operacional; (2) Treinamentos estabelecidos no PISOA; (3) Condições de veículos e equipamentos; (4) Acesso e permanência na área de manobras.
121		X	X	X	X	153.107 (d)	O operador de aeródromo possui desenho contendo o posicionamento adequado dos elementos de infraestrutura, conforme definido no parágrafo 153.107(b), que delimitam a área operacional protegida?
122	X	X	X	X	X	153.107 (e)	O operador de aeródromo considera os requisitos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, definidos em regulamentação específica, estabelecendo requisitos, procedimentos e provê infraestrutura para a proteção da área operacional do aeródromo?
123				X	X	153.109 (a)	O operador de aeródromo possui um SOCMS, composto de infraestrutura e procedimentos, cujos elementos estejam integrados entre si e que seja capaz de: (1) Manter em qualquer parte da área de movimento um fluxo ordenado e seguro para o tráfego de aeronaves e veículos; (2) Auxiliar na prevenção de incursão em pista; e (3) Auxiliar na prevenção de colisões que envolvam aeronaves, veículos, equipamentos, pessoas e objetos na área de movimento.
124				X	X	153.109 (b)	O SOCMS caracteriza-se pelos seguintes elementos abaixo? (1) Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional; (2) Acesso e permanência na área de manobras; (3) Prevenção de incursão em pista; (4) Gerenciamento do pátio de aeronaves; (5) Alocação de aeronaves no pátio; (6) Operações em baixa visibilidade, quando aplicável.

125		X	X		153.109 (c) (1)	O operador de aeródromo atende as seguintes condicionantes do SOCMS: (1) A quantidade e localização das sinalizações horizontal e vertical, luzes e demais facilidades que compõem o SOCMS estão adequadas à: (i) condição de visibilidade mais restritiva em que o aeródromo opera; (ii) densidade de tráfego aéreo na hora pico. (iii) complexidade do aeródromo?
126		X	X		153.109 (c) (2)	O dimensionamento do sistema e o posicionamento dos equipamentos devem estar compatíveis com a condição de visibilidade mais restritiva sob a qual as operações serão realizadas, bem como com a densidade de tráfego aéreo na hora-pico;
127	X	X	X	X	153.109 (c) (3)	Para a configuração da área de movimento, deve ser observado que a velocidade de exaustão de gases dos motores das aeronaves posicionadas em direção a edificações, equipamentos, veículos e pessoas, durante operações aéreas, não ultrapasse 56 km/h quando atingir estes elementos;
128		X	X		153.109 (c)(4)	a quantidade de posições de estacionamento de aeronaves no pátio, bem como sua disposição e área específica, deve considerar: (i) as características do pátio de aeronaves, terminal de passageiros e suas facilidades; (ii) a natureza do transporte (carga, mala postal ou passageiro); (iii) as características das aeronaves que operam no aeródromo; (iv) o apoio de atendimento de cada operador aéreo; (v) os horários de chegada e partida dos voos; (vi) o volume de tráfego de aeronaves; e (vii) os trajetos de passageiros, equipamentos e veículos no pátio de aeronaves.
129		X	X		153.109 (d) (1)	Os requisitos definidos no SOCMS estabelecidos entre o operador de aeródromo e o provedor de serviços de navegação aérea do aeródromo, foram consolidados em acordo operacional assinado pelas partes, definindo-se os meios e procedimentos necessários para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao fluxo de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área de movimento e a responsabilidade de cada um dos entes envolvidos: (1) O acordo operacional prevê meios para prevenir incursão em pista e evitar acidentes e incidentes na área de movimento?
130		X	X		153.109 (d) (2)	Os requisitos definidos no SOCMS estabelecidos entre o operador de aeródromo e o provedor de serviços de navegação aérea do aeródromo, foram consolidados em acordo operacional assinado pelas partes, definindo-se os meios e procedimentos necessários para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao fluxo de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área de movimento e a responsabilidade de cada um dos entes envolvidos: (2) O acordo operacional prevê, quando cabível, o uso compartilhado, total ou parcial, da área de movimento por aeronaves militares?
131	X	X	X	X	153.109 (d) (3)	Os requisitos definidos no SOCMS estabelecidos entre o operador de aeródromo e o provedor de serviços de navegação aérea do aeródromo, foram consolidados em acordo operacional assinado pelas partes, definindo-se os meios e procedimentos necessários para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao fluxo de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área de movimento e a responsabilidade de cada um dos entes envolvidos: (3) O acordo operacional é respeitado por todas as pessoas que atuam no sítio aeroportuário?

132			X	X	153.109 (e)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou em desenho adequado o posicionamento das sinalizações horizontal e vertical, luzes e demais facilidades que compõe o SOCMS para o sistema de pistas?
133	X	X	X	X	153.111 (a)	O operador de aeródromo mantém na área operacional apenas as pessoas, veículos e equipamentos capazes de executar os serviços de modo a manter a segurança das operações aéreas e aeroportuárias?
134	X	X	X	X	153.111 (b)(1)	O operador de aeródromo impede o ingresso na área operacional de qualquer equipamento ou realização de atividades que produza faísca, fogo ou fenômeno de combustão? A não ser que tenha sido elaborado PESO?
135	X	X	X	X	153.111 (c)	O operador de aeródromo proíbe a permanência e garante a retirada da área de movimento do aeródromo de veículos e equipamentos que não apresentem as condições físicas e operacionais requeridas para a execução de suas atividades ou não cumpram as regras estabelecidas na ABNT/NBR 8919 ou norma que a substitua?
136	X	X	X	X	153.111 (d)	O veículo atuando em atividade de resposta e emergência tem prioridade de tráfego dentro da área operacional do aeródromo?
137	X	X	X	X	153.111 (e) (1)	O operador de aeródromo proíbe o estacionamento de veículo e equipamento em local não demarcado para este fim?
138	X	X	X	X	153.111 (e) (2)	O operador de aeródromo proíbe a permanência de veículo ou equipamento autopropelido com o motor em funcionamento sem a presença de motorista?
139	X	X	X	X	153.111 (e) (3)	O operador de aeródromo proíbe que veículo ou equipamento se posicione de modo a impedir a rota de fuga dos veículos destinados ao abastecimento de aeronave?
140	X	X	X	X	153.111 (e) (4)	O operador de aeródromo proíbe que pessoas, veículos e equipamentos transitem sobre mangueiras ou cabos durante o abastecimento de aeronave?
141	X	X	X	X	153.111 (e) (5)	O operador de aeródromo proíbe que veículo ou equipamento permaneça ou trafegue por trás de aeronave, exceto em via de serviço ou para execução de atividade essencial à operação ou manutenção da aeronave na posição de estacionamento?
142	X	X	X	X	153.111 (e) (6)	O operador de aeródromo proíbe que pessoa, veículo ou equipamento adentre ou retire-se de posição de estacionamento quando a aeronave está em movimento, seus motores em funcionamento ou as luzes anticollisão acesas, exceto se essencial à execução da atividade?
143	X	X	X	X	153.111 (e) (7)	O operador de aeródromo proíbe a permanência ou trânsito de veículos e equipamento, em distância inferior 1,5m a partir do contorno da aeronave, exceto se essencial à execução da atividade?
144	X	X	X	X	153.111 (f)	O motorista de veículo ou equipamento que trafegue na área operacional é orientado e acompanhado por outro profissional da equipe de terra durante a execução de marcha à ré efetuada dentro da área de segurança da aeronave estacionada?
145		X	X	X	153.111 (g) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto à altura máxima permitida para veículos e equipamentos que acessem a área operacional?
146		X	X	X	153.111 (g) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto à velocidade de deslocamento nas vias de acesso e vias de serviço?
147		X	X	X	153.111 (g) (2)(i)	A velocidade máxima de veículos nas áreas próximas às posições de estacionamento de aeronaves é de 20 km/h, sendo de 30 km/h no restante do pátio de aeronaves, exceto veículos atuando em situação de emergência?
148		X	X	X	153.111 (g) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto a pontos de parada nas vias?
149		X	X	X	153.111 (g) (4)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto ao sentido das vias?

150	X	X	X	153.111 (g) (5)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto a cruzamentos de vias com pista de táxi?	
151	X	X	X	153.111 (g) (6)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto a cruzamentos entre vias?	
152	X	X	X	153.111 (g) (7)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto à movimentação de aeronave em procedimento de tratoramento?	
153	X	X	X	153.111 (g) (8)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de movimentação na área operacional quanto ao trânsito de passageiros no pátio de aeronaves durante procedimentos de embarque e desembarque, se cabível?	
154	X	X	X	153.111 (h) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para execução de atividades de comboio compreendendo comboio de aeronaves para taxi?	
155	X	X	X	153.111 (h) (2) (i)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para execução de atividades de comboio compreendendo comboio de veículos na área operacional, em especial veículo ou equipamento não credenciado que necessite adentrar à área de movimento?	
156	X	X	X	153.111 (h) (2) (ii)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para execução de atividades de comboio compreendendo veículo ou equipamento conduzido por motorista que não esteja credenciado para o sítio aeroportuário em que pretende executar a atividade?	
157	X	X	X	153.111 (h) (2) (iii)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para execução de atividades de comboio compreendendo qualquer outra situação definida pelo operador do aeródromo como rotineira ao sítio aeroportuário que opere ou pretenda operar e que necessite ter procedimento padronizado?	
158	X	X	X	153.111 (h) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para execução de atividades de comboio compreendendo número máximo permitido de veículos comboiados?	
159	X	X	X	153.111 (i)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou um desenho adequado, contendo as vias de circulação para veículos, com sentidos e velocidades, e de pedestres que estejam dentro da área operacional?	
160	X	X	X	X	153.113 (a)	O operador de aeródromo proíbe o acesso e permanência de pessoas não autorizadas na área de manobras?
161	X	X	X	X	153.113 (b)	O operador de aeródromo permite o tráfego e permanência na área de manobras somente de pessoas que atendam aos requisitos de qualificação e treinamento estabelecidos, respectivamente, nos parágrafos 153.35 e 153.37 do RBAC 153 e demais normas vigentes?
162	X	X	X	X	153.113 (b) (1)	O operador de aeródromo assegura que pessoa sem qualificação e treinamento exigidos somente transite ou permaneça na área de manobras com o acompanhamento e supervisão de pessoa capacitada?
163	X	X	X	X	153.113 (c)	O operador de aeródromo proíbe o acesso e permanência na área de manobras de veículos e equipamentos que não tenham equipamento de radiocomunicação operante?
164	X	X	X	X	153.113 (d)	O operador de aeródromo assegura que as pessoas envolvidas em atividades de operação na área de manobras estejam capacitadas a usar a radiocomunicação e utilizem fraseologia por radiotelefonia (RTF)?
165	X	X	X	X	153.113 (e)	O motorista de veículo ou equipamento mantém, durante a execução de sua atividade na área de manobras, comunicação bilateral permanente com o órgão ATS, na frequência designada pelo operador de aeródromo?
166		X	X	153.113 (f) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a área de manobras quanto ao ingresso de veículos, pessoas e aeronaves?	
167		X	X	153.113 (f) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a área de manobras quanto ao reboque de aeronaves?	

168			X	X	153.113 (f) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a área de manobras quanto à comunicação por RTF?
169			X	X	153.113 (f) (4)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a área de manobras quanto ao comportamento da movimentação de aeronaves e veículos?
170			X	X	153.113 (f) (5)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a área de manobras quanto à remoção de veículo ou pessoa não-autorizada?
171			X	X	153.113 (g)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou croqui contendo a delimitação da área de manobras e do(s) pátio(s) de estacionamento?
172	X	X	X	X	153.113 (h)	Os requisitos estabelecidos pelo operador de aeródromo para atendimento ao parágrafo 153.113(f) do RBAC 153, não conflitam com as normas de responsabilidade da Autoridade Aeronáutica?
173	X	X	X	X	153.115 (a)	O operador de aeródromo mantém os auxílios visuais em condições físicas e operacionais, que garantam que a pista de pouso e decolagem esteja facilmente identificada e visível para os pilotos e motoristas?
174			X	X	153.115 (b)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos de prevenção à incursão em pista nas seguintes situações: (1) Acesso, trânsito e permanência de pessoas, veículos e equipamentos na área protegida: e (2) Acesso e cruzamento de pessoas, veículos e equipamentos na pista de pouso e decolagem aberta ao tráfego aéreo.
175	X	X	X	X	153.115 (c)	O operador de aeródromo garante que pessoas, veículos e equipamentos aguardem para o cruzamento ou ingresso em uma pista de pouso e decolagem foram da área protegida?
176			X	X	153.117 (a)	O operador de aeródromo, com o objetivo de garantir a segurança operacional e o funcionamento das atividades descritas nas seções 153.119 a 153.129 do RBAC 153, disponibiliza pessoa(s) que execute(m) a tarefa de supervisão das atividades desenvolvidas no(s) pátio(s) de estacionamento de aeronaves?
177			X	X	153.117 (b)	O operador de aeródromo mantém comunicação permanente com o órgão ATS do aeródromo, com vistas a manter coordenação das atividades de auxílio ao tráfego de aeronaves, veículos ou pessoas na área de manobras e demais providências necessárias para a segurança operacional das atividades?
178			X	X	153.117 (c)	O operador de aeródromo mantém supervisão permanente sobre todos os processos e atividades no(s) pátio(s) de estacionamento de aeronaves, tomando as providências cabíveis sempre que a segurança operacional é comprometida ou algum regulamento descumprido?
179			X	X	153.117 (d)	O operador de aeródromo mantém supervisão permanente, quanto a condições operacionais e de credenciamento, de todos os veículos e equipamentos que atuem ou trafeguem no(s) pátio(s) de estacionamento de aeronaves, tomando as providências cabíveis sempre que a segurança operacional é comprometida ou algum regulamento descumprido?
180			X	X	153.117 (e)	O operador de aeródromo mantém supervisão permanente, quanto ao credenciamento e à conduta, de todas as pessoas que exerçam atividades ou circulem no(s) pátio(s) de estacionamento de aeronaves, tomando as providências cabíveis sempre que a segurança operacional for comprometida ou algum regulamento descumprido?
181		X	X	X	153.119 (a)	O operador de aeródromo coordena o pátio de maneira a alocar na área da posição de estacionamento, a aeronave compatível com o grupo (mix) de aeronaves previsto para nela estacionar?
182	X	X	X	X	153.119 (b)	O operador de aeródromo mantém o órgão ATS, informado quanto às posições que receberão as aeronaves em aproximação ou pousadas, bem como as posições inoperantes?

183	X	X	X	X	153.119 (c)	O operador de aeródromo mantém o controle e o registro de movimentos quanto ao processamento de aeronaves, passageiros, carga aérea e mala postal?
184	X	X	X	X	153.119 (d)	O operador de aeródromo prevê, quando há demanda, posição de estacionamento específica para aeronave militar ou em operação de transporte de autoridades?
185		X	X	X	153.119 (e)	O operador de aeródromo define, quando há movimento extraordinário, requisitos específicos para processamento de aeronaves maiores que a de referência (aeronave crítica de projeto), de forma a garantir a distância mínima entre qualquer construção adjacente, aeronave em posição de estacionamento e outros objetos?
186	X	X	X	X	153.119 (f)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou em desenho adequado: (1) as posições de estacionamento existentes no aeródromo; (2) os tipos de aeronaves que podem estacionar em cada uma das posições; (3) a sinalização horizontal, com cotas que permitam a verificação da conformidade com as distâncias mínimas de separação de aeronaves (espaço livre entre as extremidades das aeronaves) definidas no RBAC 154.303 (m) do RBAC 154.
187	X	X	X	X	153.121 (a)	O operador de aeródromo assegura orientação capaz de nortear o correto estacionamento da aeronave?
188		X	X	X	153.121 (a) (1)	O sinaleiro orienta o piloto durante o procedimento de estacionamento, de forma a nortear o posicionamento correto da aeronave?
189	X	X	X	X	153.121 (b)	O responsável pela colocação dos calços não se aproxima da aeronave até que os motores e as luzes anticolisão tenham sido desligados?
190	X	X	X	X	153.121 (c)	O responsável pela remoção dos calços efetua o procedimento de remoção dos calços somente depois que a operação seja autorizada pelo comandante da aeronave?
191	X	X	X	X	153.123 (a)	Qual procedimento que orienta que todas as atividades de abordagem à aeronave, antes de seu início, devam aguardar a parada completa dos motores, o apagamento das luzes anticolisão e a colocação dos calços na aeronave, exceto se for essencial à execução da atividade?
192	X	X	X	X	153.123 (b)	O operador de aeródromo garante, após o calçamento a imediata sinalização para proteção dos motores e extremidades da aeronave?
193	X	X	X	X	153.123 (c)	O profissional responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque assegura que a passarela móvel, quando em sua posição de estacionamento, mantenha as rodas dentro da zona desobstruída?
194	X	X	X	X	153.123 (d)	O profissional responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque assegura que quando a ponte não estiver acoplada em uma aeronave, a passarela móvel é mantida em sua posição de origem e fechada?
195	X	X	X	X	153.123 (e)	O profissional responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque recolhe, fecha e trava a passarela fixa da ponte, após o seu desacoplamento da aeronave?
196	X	X	X	X	153.123 (f)	O operador de aeródromo mantém o interior da zona desobstruída da ponte de embarque e desembarque livre da presença de veículos, equipamentos e pessoas?
197	X	X	X	X	153.123 (g)	É fiscalizado para que o profissional responsável pela limpeza ou manutenção da aeronave não efetue despejo de materiais no pátio de aeronaves?
198	X	X	X	X	153.125 (a) (1)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave exista uma trajetória livre de fuga imediata no solo a partir das saídas das aeronaves?

199	X	X	X	X	153.125 (a) (2)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave os procedimentos são realizados somente em áreas abertas e ventiladas, fora da vizinhança imediata de equipamentos de radar em teste ou em uso na aeronave ou nas instalações em terra?
200	X	X	X	X	153.125 (a) (3)	O operador de aeródromo garante que é vedada a realização de procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave dentro de hangares ou em áreas fechadas?
201	X	X	X	X	153.125 (a) (4)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave é exigida a verificação, pelo responsável pelo procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave, da operacionalidade das ligações e aterramentos quanto à dissipação de energia elétrica estática antes de conectar as linhas de abastecimento?
202	X	X	X	X	153.125 (a) (5)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave seja vedado o posicionamento do motor do Carro Tanque Abastecedor (CTA) abaixo das asas da aeronave em procedimento de abastecimento?
203	X	X	X	X	153.125 (a) (6)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave que seja vedado o uso de lâmpada de flash fotográfico, equipamento de flash eletrônico, isqueiro, fósforo e qualquer outra ferramenta que possa produzir faíscas ou arcs voltaicos durante a execução de procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave no interior da área delimitada para a posição de estacionamento?
204	X	X	X	X	153.125 (a) (7)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave seja proibida a instalação ou remoção de baterias da aeronave durante a execução do procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave;
205	X	X	X	X	153.125 (a) (8)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave a unidade auxiliar de energia a bordo (APU) que possua fluxo de exaustão com descarga na zona de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave esteja ligada antes que as tampas dos tanques sejam removidas ou que se façam as conexões das linhas para abastecimento?
206	X	X	X	X	153.125 (a) (9)	O operador de aeródromo garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave a APU que pare durante procedimento de abastecimento de aeronave não seja religada até que o fluxo de combustível cesse e seja efetuada a desconexão das linhas para abastecimento e fechamento das tampas dos tanques, não havendo riscos de ignição?
207	X	X	X	X	153.125 (b)	O operador de aeródromo assegura a interrupção das atividades de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave durante a incidência de raios ou tempestades elétricas nas imediações do aeródromo?
208	X	X	X	X	153.125 (c)	O operador de aeródromo garante que o motorista do CTA posicione o veículo de forma que a equipe de contra incêndio tenha fácil acesso à aeronave durante o atendimento a emergências?
209	X	X	X	X	153.125 (d)	O operador de aeródromo e as unidades de abastecimento de aeronaves disponibilizam material para contenção imediata de derramamentos de combustível em operações de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave?
210	X	X	X	X	153.125 (d) (1)	O responsável pelo abastecimento de aeronave disponibiliza, nas unidades de abastecimento de aeronaves, equipamentos extintores portáteis para intervenção inicial em caso de incêndio em combustível?
211	X	X	X	X	153.125 (e)	Os profissionais que desempenham procedimento de abastecimento de aeronave possuem disponíveis meios de comunicação que permitam, em caso de emergências, o rápido acionamento da equipe contra incêndio do aeródromo?

212	X	X	X	X	153.125 (e) (1)	Os profissionais que desempenham procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave acionam a equipe contra incêndio do aeródromo sempre que houver princípio de incêndio, independentemente do sucesso obtido na intervenção inicial no local da emergência?
213	X	X	X	X	153.125 (e) (2)	O responsável pelo abastecimento ou transferência de combustível de aeronave suspende a execução da atividade quando qualquer parte do trem de pouso da aeronave estiver superaquecido, devendo acionar imediatamente a equipe contra incêndio?
214	X	X	X	X	153.125 (e) (3)	No caso de acionamento de equipe contra incêndio, o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave reinicia somente após a liberação do local pelo responsável pelo atendimento à emergência?
215	X	X	X	X	153.125 (f)	O operador de aeródromo garante que o deslocamento de CTA seja ordenado e supervisionado pelo responsável pelo Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA), de forma a coibir a concentração destes veículos nas áreas próximas ao pátio de aeronaves sem a adoção de medidas preventivas e de combate à incêndio?
216	X	X	X	X	153.125 (g) (1)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA é organizada considerando a distância mínima de 3 m entre veículos estacionados?
217	X	X	X	X	153.125 (g) (2)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA é organizada considerando a distância mínima de 15 m de qualquer construção ou aeronave estacionada?
218	X	X	X	X	153.125 (g) (3)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA é organizada considerando a área livre de obstáculos (equipamentos e pessoas) para trânsito dos veículos em caso de emergência?
219	X	X	X	X	153.125 (g) (4)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA é organizada considerando a contenção do escoamento da água da chuva contendo combustível?
220	X	X	X	X	153.125 (g) (5)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA é organizada considerando o agrupamento de veículos que somem até 200m <sup>3</sup> de combustível?
221	X	X	X	X	153.125 (h) (1)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de carreta-hidrante é organizado sob o aspecto de área livre de obstáculos (equipamentos e pessoas) para trânsito dos veículos em caso de emergência?
222	X	X	X	X	153.125 (h) (2)	O local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de carreta-hidrante é organizado sob o aspecto de contenção do escoamento da água da chuva contendo combustível?
223	X	X	X	X	153.127 (a)	O deslocamento de passageiros pelo pátio de aeronaves é feito com o acompanhamento do operador aéreo, o qual é responsável solidário no que tange a este procedimento?
224	X	X	X	X	153.127 (b) (1)	O operador de aeródromo atende ao requisito quanto ao deslocamento de passageiros pela área de movimento, que somente devem atravessar pistas de táxi e vias de serviço quando não houver outro modo de realizar o deslocamento?
225	X	X	X	X	153.127 (b) (2)	O operador de aeródromo atende ao requisito quanto ao deslocamento de passageiros onde o trajeto utilizado para o seu movimento em solo deve estar claramente estabelecido, visível, sinalizado e com a superfície livre de qualquer obstáculo?
226	X	X	X	X	153.127 (b) (3)	O operador de aeródromo estabelece medidas para proteger os passageiros da sucção e exaustão de motores, inclusive tratando de APU, quando do seu deslocamento pela área de movimento?
227	X	X	X	X	153.127 (c) (1)	O operador de aeródromo atende ao requisito de que as cargas aéreas, malas postais ou bagagens transportadas são condicionadas de maneira segura para evitar que objetos caiam na área de movimento?

228	X	X	X	X	153.127 (c) (2)	O operador de aeródromo atende ao requisito de que as cargas aéreas, enquanto não embarcadas ou quando já liberadas, sejam armazenadas em locais apropriados para este fim?
229	X	X	X	X	153.127 (d)	O operador de aeródromo observa, quando cabível, os requisitos constantes no RBAC 175 – “Transporte de artigos perigosos em aeronaves civis” e demais normas que o complementem ou substituam?
230	X	X	X	X	153.129 (a)	O operador de aeródromo assegura o desacoplamento da ponte de embarque e desembarque somente após o fechamento das portas da aeronave e conclusão de seu abastecimento?
231	X	X	X	X	153.129 (b)	O operador de aeródromo assegura a retirada da escada de embarque/desembarque de pessoas somente após a conclusão do abastecimento da aeronave?
232	X	X	X	X	153.129 (c)	O operador de aeródromo assegura que veículos, equipamentos e pessoas estejam a uma distância segura de aeronave para que não sofram os efeitos da exaustão de gases provenientes dos motores da aeronave quando em manobra?
233	X	X	X	X	153.131 (a)	O operador de aeródromo que opera em condição de baixa visibilidade estabeleceu e implementou um SOCMS específico para tal condição, considerando o estabelecido na seção 153.109 do RBAC 153?
234	X	X	X	X	153.131 (b)	O operador de aeródromo proíbe a condução de veículos na de manobras por condutores que não possuam treinamento específico para atuar em condição de baixa visibilidade, conforme requisitos constantes no parágrafo 153.37(e)(5) do RBAC 153?
235	X	X	X	X	153.131 (c)	O operador de aeródromo treinou os profissionais que atuam na área de movimento para utilizar apenas uma frequência de RTF para comunicação com o órgão ATS durante operação em baixa visibilidade?
236	X	X	X	X	153.131 (d)	O operador de aeródromo que opera em condição de baixa visibilidade designou profissional responsável por coordenar as operações em baixa visibilidade?
237	X	X	X	X	153.131 (e)(1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto a especificação dos padrões de movimentação de aeronaves em solo?
238	X	X	X	X	153.131 (e) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto a medição e divulgação do RVR e de dados meteorológicos?
239	X	X	X	X	153.131 (e) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto à definição do momento de início da operação com baixa visibilidade?
240	X	X	X	X	153.131 (e) (4)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto às fases do processo: preparação, entrada e término?
241	X	X	X	X	153.131 (e) (5)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto a vistoria da área de movimento para início da operação em baixa visibilidade?
242	X	X	X	X	153.131 (e) (6)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto a operação de auxílios luminosos e de docagem?
243	X	X	X	X	153.131 (e) (7)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, quanto a restrições de acesso de veículos e pessoas e atividades?
244	X	X	X	X	153.131 (f)	O operador de aeródromo que opera em condição de baixa visibilidade elaborou croqui contendo as rotas padronizadas para taxiamento de aeronaves nas operações de pouso e decolagem e movimentação de veículos?

245	X	X	X	X	X	153.131 (g)	O operador de aeródromo que opera em condição de baixa visibilidade elaborou croqui contendo os pontos potenciais de ocorrências de acidentes e incidentes na área de movimento (hot spots).
246	X	X	X	X	X	153.131 (h)	O operador de aeródromo submeteu o SOCMS como procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade, antes de sua entrada em operação, à aceitação e autorização da ANAC?
247		X	X	X	X	153.133 (a)	O operador de aeródromo estabeleceu e implementou procedimentos de monitoramento na área operacional com vistas a identificar condições de perigo para as operações aéreas e aeroportuárias?
248				X	X	153.133 (a) (1)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento de obstáculos que tem por finalidade identificar violação nas superfícies de proteção do aeródromo que possa gerar impacto direto na operação de aeronaves?
249		X	X	X	X	153.133 (a) (2)	O operador de aeródromo implantou procedimento para monitoramento do risco da fauna, que tem por finalidade a identificação de fatores e focos atrativos de animais?
250			X	X	X	153.133 (a) (3)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento do sistema de proteção da área de movimento que tem por finalidade identificar falhas no controle de acesso de pessoas e animais na área operacional no aeródromo?
251		X	X	X	X	153.133 (a) (4)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento da área de movimento que tem por finalidade identificar situações, pessoas, equipamentos ou veículos que possam gerar impacto direto na operação aérea ou aeroportuária?
252				X	X	153.133 (a) (5)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento das posições de estacionamento de aeronaves que tem por finalidade identificar se as distâncias entre aeronaves estão sendo respeitadas e se os procedimentos de abordagem de aeronave ou relacionados à movimentação de pessoas, veículos e equipamentos estão sendo cumpridos?
253				X	X	153.133 (a) (6)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento de equipamentos e veículos que tem por finalidade a identificação de falhas na sua condição física ou de funcionamento, bem como procedimentos negligenciados ou omitidos no desenvolvimento das atividades de atendimento em solo?
254				X	X	153.133 (a) (7)	O operador de aeródromo implantou procedimentos de monitoramento de obras ou serviços de manutenção que tem por finalidade verificar se as atividades estão sendo executadas, conforme planejado no PESO e identificar situações que possam por em risco a operação de aeronaves?
255		X	X	X	X	153.133 (b) (1) (i) a (xii)	O operador de aeródromo considerou, na elaboração das atividades listadas no parágrafo 153.133(a), as condições físicas e de funcionamento dos seguintes elementos: pavimento, sinalização horizontal e vertical, sinalização luminosa, sinalização provisória e definitiva, sistemas de isolamento, faixa de pista de pouso e decolagem e de pista de táxi, vegetação, sistema de proteção da área operacional, veículos e equipamentos, edificações e abrigos, padrões de movimentação no solo e auxílios à navegação?
256		X	X	X	X	153.133 (b) (2) (i) a (v)	O operador de aeródromo considerou, na elaboração das atividades listadas no parágrafo 153.133(a), a presença na área de movimento de contaminantes no pavimento, detritos ou FO (foreign objects), obstruções, fauna e obstáculos?
257		X	X	X	X	153.133 (b) (3) (i) a (iv)	O operador de aeródromo considerou, na elaboração das atividades listadas no parágrafo 153.133(a), a ausência de procedimento, credenciamento, sistema de isolamento e a sinalização provisória ou definitiva?
258			X	X	X	153.133 (c) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto da programação da atividade de monitoramento, considerando seu horário de realização e periodicidade?

259	X	X	X	153.133 (c) (2)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto da realização da atividade de monitoramento, considerando o pessoal envolvido, veículo, equipamento, comunicação, percurso e coleta de dados?	
260	X	X	X	153.133 (c) (3)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto de estabelecimento da rota a ser seguida durante a atividade de monitoramento?	
261	X	X	X	153.133 (c) (4)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto da relação de itens a serem verificados durante a execução da atividade de monitoramento?	
262	X	X	X	153.133 (c) (5)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto de armazenamento dos dados coletados em atividade de monitoramento?	
263	X	X	X	153.133 (c) (6)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto da distribuição e processamento dos dados coletados durante o monitoramento?	
264	X	X	X	153.133 (c) (7)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgou necessário, bem como no aspecto da realização das providências cabíveis?	
265	X	X	X	153.133 (d)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou um croqui contendo a(s) rota(s) padronizada(s) para o monitoramento da área de movimento, envolvendo todo o sistema de pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi?	
266	X	X	X	X	153.133 (e)	O operador de aeródromo estabeleceu monitoramento diário da área de movimento, conforme periodicidade definida no Apêndice A do RBAC 153, “Pelo menos 02 (duas) vezes por dia”?
267	X	X	X	X	153.133 (e) (1)	O operador de aeródromo estabeleceu que as atividades de monitoramento ocorram em períodos distintos do dia (manhã, tarde ou noite)?
268		X	X	153.201	O Operador do Aeródromo estabeleceu e implementou o Sistema de Manutenção de toda infraestrutura aeroportuária, que compõe ou está inserida na área operacional?	
269		X	X	153.201 (b)	O Sistema de Manutenção Aeroportuária contempla os programas: Áreas Pavimentadas; Áreas não Pavimentadas; Drenagem; Áreas Verdes; Auxílios Visuais; Sistemas Elétricos; Proteção da Área Operacional; Equipamentos, Veículos e Sinalização Viária utilizados na área operacional; e Edificações inseridas ou limítrofes à área operacional?	
270		X	X	153.201 (b) (1)	O Programa de Manutenção de Áreas Pavimentadas contempla Pistas de Pouso e Decolagem, Pistas de Táxi e Pátios de Estacionamento de Aeronaves e Vias de Circulação de Veículos, Equipamentos e Pessoas?	
271		X	X	153.201 (b) (2)	O Programa de Manutenção de Áreas Não Pavimentadas contempla Pistas de Pouso e Decolagem, Pistas de Táxi e Pátios de Estacionamento de Aeronaves, Vias de Circulação de Veículos, Equipamentos e Pessoas, Faixa de Pista e RESA?	
272		X	X	153.201 (c)	Cada um dos programas contém processos contínuos de monitoramento, manutenção preventiva e manutenção corretiva?	
273		X	X	153.201 (d)	Os programas de manutenção foram estabelecidos e documentados em conformidade com os requisitos contidos no apêndice C do RBAC 153?	

274			X	X	153.201 (e)	O profissional designado como responsável técnico por serviços de manutenção mantém ART de cargo e função conforme regras do sistema CREA/CONFEA, vinculado ao serviço em questão?
275	X	X	X	X	153.201 (f)	Quando as finalidades estabelecidas nos parágrafos 153.203(a), 153.205(a), 153.207(a), 153.211(b), 153.217(a) e 153.219(a) não forem atendidas, o operador de aeródromo deve realizar uma avaliação técnica e de segurança operacional, tendo como possíveis ações, sem prejuízo de aplicação das eventuais sanções previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica e nos demais regulamentos: (1) mitigação do risco para a garantia da segurança operacional; (2) manutenção preventiva e/ou corretiva; (3) restrição operacional.
276	X	X	X	X	153.203 (a) (1) (2) (3) e (4)	O Operador de Aeródromo mantém as áreas pavimentadas em condições operacionais visando a adequada operação e à proteção de Aeronaves, Veículos, Pessoas e Equipamentos Aeronáuticos e Aeroportuários?
277	X	X	X	X	153.203 (b) (1) (i)	O operador de aeródromo mantém as condições estruturais e funcionais do pavimento da área operacional conforme aceito pela ANAC?
278	X	X	X	X	153.203 (b) (2) (i)	O operador de aeródromo mantém a superfície das áreas pavimentadas livre de defeitos que possam causar: (A) detritos que possam danificar aeronaves – FOD; (B) perda do controle direcional das aeronaves; e (C) danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos;
279	X	X	X	X	153.203 (b) (2) (ii)	O operador de aeródromo monitora os defeitos do pavimento por meio de inspeções visuais regulares?
280	X	X	X	X	153.203 (b) (3) (i)	O operador de aeródromo mantém a diferença de nível entre áreas pavimentadas e não pavimentadas inferior a 8 cm (oito centímetros) e 30° (trinta graus) de inclinação?
281	X	X	X	X	153.203 (b) (3) (ii)	O operador de aeródromo mantém a área pavimentada livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais?
282	X	X	X	X	153.203 (b) (4) (i)	O operador de aeródromo mantém as juntas de dilatação íntegras e niveladas nos pavimentos rígidos, nas uniões entre pavimentos rígidos e flexíveis e nas demais selagens de juntas?
283	X	X	X	X	153.203 (b) (4) (ii)	No caso de execução de remendos no pavimento ou serviços de recapeamento, as juntas longitudinais ou transversais de construção mantêm as respectivas declividades originais?
284		X	X	X	153.203 (b) (4) (iii)	O operador de aeródromo monitora as juntas do pavimento por meio de inspeções regulares?
285		X	X	X	153.203 (c)	O operador de aeródromo estabeleceu e documentou requisitos e procedimentos de monitoramento e avaliação do estado do pavimento baseados em metodologia de sistema de gerenciamento de pavimentos, a fim de manter as condições estruturais e funcionais e cumprir os requisitos estabelecidos nas seções 153.203, 153.205, 153.207, 153.215 e apêndice C do RBAC 153,
286		X	X	X	153.205 (a)	O operador de aeródromo mantém a pista de pouso e decolagem em condições operacionais visando: (1) à resistência à derrapagem; (2) ao controle direcional das aeronaves; e (3) à integridade dos equipamentos aeronáuticos.

287	X	X	X	X	153.205 (b)	O operador de aeródromo atende aos requisitos referentes aos seguintes parâmetros quanto ao pavimento: (1) estrutura e funcionalidade do pavimento; (2) defeitos no pavimento; (3) desníveis / depressões / deformações; (4) irregularidade longitudinal; (5) atrito; (6) macrotextura; e (7) acúmulo de borracha.
288	X	X	X	X	153.205 (e) (1)	O operador de aeródromo mantém a pista de pouso e decolagem livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais ou longitudinais originais, propiciando o acúmulo de água e a perda do controle direcional das aeronaves.
289	X	X	X	X	153.205 (e) (2)	Estão previstas ações corretivas caso a profundidade média de água exceda 3mm (três milímetros) numa região de 150m de comprimento por 12 metros de largura na porção central, em relação ao eixo da pista, pista, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do valor de 3mm?
290			X	X	153.205 (f) (1)	O operador de aeródromo monitora a irregularidade longitudinal do pavimento por meio de medições, com equipamento que permita a obtenção de valores expressos, segundo a escala internacional de irregularidade (IRI - International Roughness Index)?
291			X	X	153.205 (f) (1) (i)	O operador de aeródromo encaminha à ANAC relatório de medição da irregularidade longitudinal do pavimento, nos moldes estabelecidos em instrução suplementar específica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de modo contínuo após a conclusão da referida medição?
292			X	X	153.205 (f) (2)	O Operador do aeródromo monitora o índice longitudinal do pavimento, segundo a escala internacional de irregularidade, devendo ser igual ou inferior a 2,5 m/km, reportado a cada 200 metros?
293			X	X	153.205 (f) (3)	O operador de aeródromo realiza a medição da irregularidade longitudinal do pavimento longo de toda a extensão da pista, conforme tabela 153.205-1 do RBAC 153?
294			X	X	153.205 (f) (4) (i e ii)	O operador do aeródromo utiliza equipamento nas medições de irregularidade longitudinal que esteja aferido e calibrado, conforme orientação do fabricante e que seja capaz de realizar pelo menos 4 linha de medição de irregularidade para cada faixa de três metros?
295			X	X	153.205 (f) (5)	O operador de aeródromo realiza a medição da irregularidade longitudinal do pavimento na frequência definida na tabela 153.205-2 do RBAC 153?
296			X	X	153.205 (f) (7)	O Operador de aeródromo realiza mediação de irregularidade longitudinal do pavimento após execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção?
297			X	X	153.205 (f) (8)	Quando o IRI for superior ao parâmetro disposto no parágrafo 153.205 (f) (2) do RBAC 153, o operador de aeródromo envia o relatório de medição de irregularidade longitudinal do pavimento e informa à ANAC as ações adotadas para restabelecer os valores que atendam ao requisito previsto no parágrafo 153.205 (f)(2)?
298	X	X	X	X	153.205 (g)(1)	O operador de aeródromo monitora o coeficiente de atrito do pavimento por meio de medições, utilizando um dos equipamentos listados na tabela 153.205-3 do RBAC 153?
299	X	X	X	X	153.205 (g)(1) (i)	O monitoramento do coeficiente de atrito é documentado em relatório, nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica e enviado à ANAC no prazo máximo de 15 dias, após a conclusão da referida medição?

300	X	X	X	X	153.205 (g) (3)	O operador do aeródromo utiliza equipamento nas medições de atrito que esteja aferido e calibrado, conforme orientação do fabricante e que seja capaz de adquirir e registrar valores de atrito em intervalo máximo de 10 metros?
301	X	X	X	X	153.205 (g) (4)	O operador de aeródromo realiza a medição do valor do coeficiente de atrito do pavimento, conforme frequência definida na tabela 153.205-4 do RBAC 153?
302	X	X	X	X	153.205 (g)(6)(i a iii)	O operador de aeródromo realiza a medição de atrito, conforme localização das medições, definida na tabela 153.205-5 do RBAC 153, ?
303	X	X	X	X	153.205 (g)(7)	O operador de aeródromo avalia a necessidade de medição do coeficiente de atrito após a execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção?
304	X	X	X	X	153.205 (g)(8)	Quando o o valor do coeficiente de atrito foi inferior ao nível mínimo indicado na coluna 6 da tabela 153.205-3 do RBAC 153, o operador de aeródromo informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais as ações foram ou serão adotadas para reestabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção?
305	X	X	X	X	153.205 (g)(9)(i a iii)	Quando o o valor do coeficiente de atrito foi inferior ao nível mínimo indicado na coluna 7 da tabela 153.205-3 do RBAC 153, o operador de aeródromo: (i) adota ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se a metodologia de gerenciamento de riscos à segurança operacional; (ii) adota ações para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção; (iii) solicitar expedição de NOTAM à ANAC, contendo informações de que a pista de pouso e decolagem contém trechos passíveis de estarem escorregadios quando molhados, com a localização e extensão dos trechos da pista que apresentam valor do coeficiente de atrito inferior ao nível mínimo.
306	X	X	X	X	153.205 (h)(1)	O operador de aeródromo monitora a profundidade da macrotextura do pavimento por meio de medições, conforme ensaio volumétrico tipo mancha de areia descrito em Instrução Suplementar?
307	X	X	X	X	153.205 (h)(1)(i)	O monitoramento da medição da macrotextura é documentado em relatório, nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica e enviado à ANAC no prazo máximo de 15 dias, após a conclusão da referida medição?
308	X	X	X	X	153.205 (h)(2)	O Operador de aeródromo mantém a profundidade média da macrotextura maior ou igual a 0,60mm para pista de pouso e decolagem?
309	X	X	X	X	153.205 (h)(3)(i)	O operador de aeródromo realiza a medição da profundidade da macrotextura do pavimento, conforme frequência definida na tabela 153.205-6 do RBAC 153? Sendo que cada cabeceira deve ser avaliada separadamente, para fins de medição da profundidade da macrotextura, a situação que resultar em maior frequência de medição.
310	X	X	X	X	153.205 (h)(4)(i) a (iv)	O operador do aeródromo realiza a medição da profundidade da macrotextura do pavimento: (i) em toda a extensão operacional da pista; (ii) em áreas do pavimento onde não existem ranhuras transversais; (iii) em áreas localizadas a 3 m do eixo da pista e de forma alternada a cada 100m, à esquerda e a à direita do eixo; (iv) com no mínimo, 3 metros medições para cada área.
311	X	X	X	X	153.205 (h)(5)	O operador do aeródromo calcula a profundidade média da macrotextura de cada terço de pista e classifica-a conforme tabela 153.205-7 do RBAC 153?
312	X	X	X	X	153.205 (h)(6)	O operador de aeródromo avalia a necessidade de medição da profundidade média da macrotextura do pavimento, após a execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção?

313	X	X	X	X	153.205 (h)(7)(i) a (iii)	Quando a profundidade média da macrotextura é inferior ao nível mínimo indicado no parágrafo 153.295(h)(2) do RBAC 153, o operador de aeródromo informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais as ações foram ou serão adotadas para reestabelecer valores que atendam ao requisitos, além de: (i) adotar ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se metodologia de gerenciamento do risco à segurança operacional; (ii) avaliar se a profundidade média de água excede 3 mm (três milímetros) em uma região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista. (iii) adotar ações corretivas se a condição descrita no parágrafo 153.205(h)(8)(ii) for observada, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do limite citado.
314	X	X	X	X	153.205 (h)(8)	Para pavimentos com camada porosa de atrito, quando a classificação de algum dos terços da pista de pouso e decolagem deixar de ser muito aberta, o operador de aeródromo solicita a expedição de NOTAM contendo informação de que a camada porosa de atrito não está disponível?
315	X	X	X	X	153.205 (i)(1)	O operador de aeródromo monitora o acúmulo de borracha na pista de pouso e decolagem?
316	X	X	X	X	153.205 (i)(2)(i)(ii)	O operador de aeródromo remove o acúmulo de borracha nas seguintes situações: (i) quando afetar as condições adequadas de aderência da pista de pouso e decolagem; (ii) na frequência mínima estabelecida na Tabela 153.205-8, quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção estabelecido na Tabela 153.205-3;
317	X	X	X	X	153.205 (i)(3)	Cada cabeceira é avaliada separadamente, considerando-se, para fins de remoção do acúmulo de borracha, a situação que resultar em maior frequência de remoção?
318	X	X	X	X	153.205 (i)(4)	Para pavimentos com ranhuras transversais (grooving), quando o acúmulo de borracha comprometer as condições de drenabilidade da pista, o operador de aeródromo solicita a expedição de NOTAM contendo informação de que o grooving não está disponível?
319	X	X	X	X	153.207 (a)(1)(2)	O operador de aeródromo mantém a pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves em condições de segurança operacional visando: (1) ao controle direcional das aeronaves; e (2) à integridade dos equipamentos aeronáuticos.
320	X	X	X	X	153.207 (b)(1)(2)(3)	O operador de aeródromo atende aos requisitos apontados no parágrafo 153.207(a) conforme os seguintes requisitos quanto à pista de táxi e ao pátio de estacionamento de aeronaves: (1) Estrutura e funcionalidade; (2) Defeitos no pavimento; (3) Desníveis/Depressões/Deformações;
321	X	X	X	X	153.209(a)	O operador de aeródromo mantém as condições de trafegabilidade das vias pavimentadas de circulação de veículos, equipamentos e pessoas?
322	X	X	X	X	153.209(b)(1)(2)	O operador de aeródromo mantém as vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas livre de (defeitos) desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais ou longitudinais originais ou propiciem a perda do controle direcional dos veículos e equipamentos?

323	X	X	X	X	153.211 (a)	O operador de aeródromo mantém as áreas não-pavimentadas situadas na área operacional em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de: (1) aeronaves, veículos e pessoas; e (2) equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.
324	X	X	X	X	153.211 (c) (1) (i)	O operador de aeródromo atende aos requisitos apontados nos parágrafos 153.211(a) e 153.211(b) conforme os seguintes requisitos quanto à pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves: (A) sulcos feitos por aeronaves; (B) desprendimento ou acumulação de material na superfície que possa prejudicar o controle direcional da aeronave ou a drenagem da superfície; e (C) declividade maior que 2:1 entre as bordas da superfície não-pavimentada e o terreno existente.
325	X	X	X	X	153.211 (d)	As vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas são mantidas de forma a preservar as condições de trafegabilidade e o atendimento das finalidades definidas no parágrafo 153.211(a)?
326	X	X	X	X	153.211 (e)	A faixa preparada é mantida nivelada, sem sulcos, saliências, depressões ou outras variações de superfície que possam comprometer sua finalidade (153.211(a))?
327	X	X	X	X	153.211 (f)	O operador de aeródromo monitora a pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves por meio de inspeções regulares?
328	X	X	X	X	153.213 (a)(1) a (4)	O operador de aeródromo mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a: (1) não interferir na visualização dos auxílios visuais e de navegação aérea; (2) vegetação não se configurar em obstáculo à navegação aérea; (3) não propiciar condições para atração de fauna; (4) não comprometer o fluxo do sistema de drenagem.
329	X	X	X	X	153.213 (b)(1)(2)	Quanto à manutenção das áreas verdes por meio do controle da vegetação, o operador de aeródromo atende aos seguintes requisitos? (1) manter a altura da vegetação da faixa de pista menor ou igual a 15cm; ou (2) executar, quando aplicável, as ações referentes ao gerenciamento do risco da fauna, conforme requisitos estabelecidos em norma específica.
330	X	X	X	X	153.215 (a)(1)(2)	O operador de aeródromo mantém o sistema de drenagem visando a: (1) evitar que o acúmulo de água na superfície do sistema de pistas e pátio de estacionamento de aeronaves prejudique a segurança das operações aéreas e aeroportuárias; e (2) não propiciar condições para atração de fauna.
331	X	X	X	X	153.215 (b)(1) a (5)	O operador de aeródromo atende aos seguintes requisitos, quanto ao sistema de drenagem inserido na área operacional: (1) manter as declividades transversais e longitudinais da área de movimento e de todo sistema de drenagem da área operacional; (2) manter as ranhuras transversais (grooving), quando houver, livres de obstruções que possam comprometer as condições de drenabilidade da pista; (3) manter as tubulações e valas livres de obstruções que possam comprometer as condições de drenabilidade; (4) manter a integridade das estruturas, tubulações e valas revestidas; (5) manter os equipamentos de recalque, quando houver, em boas condições de funcionamento.

332	X	X	X	X	X	153.217 (a)	O operador de aeródromo mantém os auxílios visuais em condições operacionais, objetivando a visualização, identificação e entendimento do auxílio visual por parte do piloto e pessoal em solo?
333	X	X	X	X	X	153.217 (c)	O operador de aeródromo, quanto aos indicadores e dispositivos de sinalização, atende aos seguintes requisitos: (i) mantém a integridade física do equipamento de forma a permitir sua visualização por aeronave em voo a uma distância mínima de 300m (trezentos metros)? (ii) mantém o sistema de iluminação do equipamento em funcionamento e em consonância com o manual do fabricante?
334			X	X	X	153.217 (d) (1) (i)(ii) (A)(B)	O operador de aeródromo, quanto à sinalização horizontal, atende aos seguintes requisitos: (i) mantém homogeneidade de aspecto, definição de contornos e alinhamentos? (ii) mantém a integridade da sinalização horizontal quanto à sua visualização, de forma a não propiciar as seguintes condições: (A) Em 20m (vinte metros) consecutivos longitudinais às linhas ou faixas - perda de pigmentação da sinalização desagregação parcial da sinalização ou depósito de material não original sobre a sinalização, de forma a não permitir sua perfeita visualização, excetuando-se a sinalização de ponto de visada quanto ao acúmulo de borracha? (B) Em 5m (cinco metros) consecutivos longitudinais às linhas ou faixas - desagregação total da sinalização de forma a não permitir sua perfeita visualização?
335	X	X	X	X	X	153.217 (d) (iii) e (iv)	O operador de aeródromo, quanto à sinalização horizontal, atende aos seguintes requisitos: (iii) mantém números, letras e sinalização do ponto de visada de forma a ter seu entendimento por parte do piloto? (iv) mantém as ações de manutenção preventiva e recuperação da sinalização horizontal conforme especificações e orientações do fabricante do produto aplicado.
336		X	X	X	X	153.217 (e)	Quanto às Luzes, o operador de aeródromo atende os requisitos apontados no parágrafo 153.217(a): (i) mantém a integridade da luminária? (ii) mantém a intensidade das luzes adequada às condições mínimas de visibilidade e luz ambiente? (iii) atende aos requisitos estabelecidos no parágrafo 153.103(b) do RBAC 153 quanto às luzes dos auxílios visuais para navegação aérea?
337		X	X	X	X	153.217 (f)(1)(i) a (iii)	Quanto à Sinalização Vertical o operador de aeródromo: (i) mantém as condições de visibilidade e contraste da placa informativa? (ii) mantém a integridade do suporte, fixação e da placa informativa? (iii) quando iluminada, atende as condições descritas no parágrafo 153.217(e)?
338		X	X	X	X	153.217 (f)(2)	O operador de aeródromo mantém ações de monitoramento e manutenção preventiva, de modo a preservar a eficácia e continuidade das informações?
339		X	X	X	X	153.217 (g)	Quanto ao Balizamento, o operador de aeródromo mantém preservadas a integridade física e a fixação no solo?
340		X	X	X	X	153.217 (h)(1)	Os indicadores de área de uso restrito são mantidos de forma a preservar sua integridade física e sua fixação no solo?
341		X	X	X	X	153.217 (h) (1) (i)	A instalação dos auxílios visuais para indicar áreas de uso restrito atendem aos requisitos constantes da Subparte E do RBAC nº 154?

342	X	X	X	X	X	153.219 (a)	O operador de aeródromo mantém o sistema elétrico (alimentação dos equipamentos que auxiliam a navegação aérea, a movimentação de aeronaves e as instalações da Seção Contraincêndio (SCI) e, onde existir, do Posto Avançado Contraincêndio (PACI)), em condições operacionais, objetivando: (1) o correto funcionamento de todos os equipamentos alimentados? (2) a continuidade da alimentação dos equipamentos essenciais à navegação aérea?
343	X	X	X	X	X	153.219 (c)	O operador de aeródromo: (1) mantém a entrada de energia secundária de forma a atender ao estabelecido na Tabela F-1 do RBAC 154? (2) mantém a efetividade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme requisitos estabelecidos no projeto de edificação?
344			X	X	X	153.219 (d)	O operador de aeródromo mantém ações de monitoramento e a manutenção preventiva para os circuitos e componentes dos sistemas elétricos de modo a preservar a eficácia e continuidade da energia fornecida?
345	X	X	X	X	X	153.221(a)	O operador de aeródromo mantém o sistema de proteção da área operacional em condições físicas e de funcionamento, de forma a atender aos requisitos estabelecidos na seção 153.107 do RBAC 153 ?
346			X	X	X	153.223 (a) (1)	O operador de aeródromo mantém seus equipamentos e veículos que atuam na área operacional em condições operacionais, visando à continuidade e à eficácia dos serviços aeroportuários?
347			X	X	X	153.223 (a) (2) (i)	O operador de aeródromo mantém a condição de adequação dos equipamentos e veículos em relação aos seguintes aspectos: (A) funcionamento das partes mecânicas; (B) funcionamento das partes elétricas; e (C) visualização da pintura.
348			X	X	X	153.223 (a) (2) (ii)	O operador de aeródromo mantém as ações de monitoramento e manutenção conforme especificações e orientações do fabricante do equipamento ou veículo?
349			X	X	X	153.223 (b) (1)	O operador de aeródromo mantém os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção respiratória (EPR) de forma a garantir sua operacionalidade em conformidade com os requisitos estabelecidos no parágrafo 153.331(g) da Subparte F deste Regulamento e no manual do fabricante?
350			X	X	X	153.223 (c) (1) (i)	O operador de aeródromo mantém a sinalização viária inserida na área operacional em condições de visibilidade e entendimento para condutores de veículos e pedestres?
351			X	X	X	153.223 (c) (1) (ii)	O operador de aeródromo preserva a eficácia e continuidade das informações para a qual a sinalização viária inserida na área operacional foi projetada?
352			X	X	X	153.223 (c) (3)	O operador de aeródromo atende ao estabelecido no parágrafo 153.223(c)(1) e aos seguintes requisitos: (i) atende às disposições normativas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)? (ii) mantém números e letras de forma a ter seu perfeito entendimento por parte dos condutores de veículos? (iii) mantém a sinalização horizontal viária em conformidade com as especificações e orientações do fabricante do produto aplicado?

353	X	X	X	153.223 (c) (4)	O operador de aeródromo, quanto à sinalização vertical viária, atende ao estabelecido no parágrafo 153.223(c)(1) e aos seguintes requisitos: (i) mantém condições adequadas de visibilidade e contraste da placa informativa? (ii) mantém integridade do suporte, da fixação e da placa informativa?
354	X	X	X	153.225 (a)	O operador de aeródromo planeja e executa obras ou serviços de manutenção dentro da área operacional do aeródromo de modo a manter a segurança das operações aéreas e aeroportuárias?
355	X	X	X	153.225 (a) (1)	O planejamento da obra ou serviço de manutenção contempla os aspectos do gerenciamento de risco consolidados em um PESO (Procedimentos Específicos de Segurança Operacional)?
356	X	X	X	153.225 (b) (1)	O operador de aeródromo mantém: (1) controle de pessoas e/ou empresas contratadas para execução de obras ou serviços de manutenção na área operacional do aeródromo, conforme parágrafo 153.107(c) do RBAC 153 ;
357	X	X	X	153.225 (b)(2)	O operador de aeródromo mantém: (2) meios de comunicação permanente entre o pessoal da obra ou serviço de manutenção na área operacional e os canais de tráfego aéreo ou aeronaves, conforme parágrafo 153.107(c) do RBAC 153
358	X	X	X	153.225 (b)(3)	O operador de aeródromo mantém: (3) a área de movimento sob intervenção, a ser liberada ao tráfego de aeronaves, livre de entulho e FOD entre os turnos de trabalho e ao término de obra ou serviço de manutenção.
359		X	X	153.225 (c)(1) a (7)	O operador de aeródromo estabelece e documenta requisitos capazes de atender ao parágrafo 153.225(a) quanto a: (1) critérios para autorização de início da execução de obra ou serviço de manutenção; (2) divulgação do PESO à comunidade aeroportuária afetada; (3) limpeza da área onde estiver sendo realizada a obra ou serviço de manutenção; (4) evacuação do local da obra ou serviço de manutenção em situações de emergência ou a pedido do órgão ATS; (5) suspensão ou impedimento de execução de obra ou serviço de manutenção, quando este continuar gerando risco às operações aéreas; (6) comunicação à comunidade aeroportuária sobre paralisação, prorrogação ou conclusão da obra ou serviço de manutenção; (7) inspeção durante a execução da obra ou serviço de manutenção e antes da reabertura ao tráfego.
360	X	X	X	153.225 (d)	O operador de aeródromo estabelece e documenta PESO específico para serviços periódicos, como rotina da organização, mantendo as mesmas condições executivas e operacionais do aeródromo, quando aplicável?
361	X	X	X	153.225 (d) (1)	PESO específicos para serviços periódicos estão relacionados com os serviços estabelecidos nos programas de manutenção listados na seção 153.201 do RBAC 153?
362	X	X	X	153.227 (a)(1)(2)	O operador de aeródromo em seu planejamento para execução de obra ou serviço de manutenção, estabelece e documenta ações capazes de atender ao parágrafo 153.225 (a) por meio de AISO e PESO quando: (1) a obra ou serviço de manutenção ocorrer dentro da área operacional; (2) a obra ou serviço de manutenção afetar a normalidade das operações aéreas.

363	X	X	X	153.227 (b)(1)(2)(3)	O conjunto AISO/PESO é enviado à ANAC antes da execução da obra ou serviço de manutenção nos seguintes casos: (1) alteração de distâncias declaradas de pista de pouso e decolagem; (2) interdição total ou parcial de pista de pouso e decolagem; ou (3) impacto em horário de transporte (HOTRAN).
364	X	X	X	153.227 (d)	O operador de aeródromo executa a obra ou serviço de manutenção de acordo com o PESO estabelecido?
365	X	X	X	153.229 (a)(1) a (4)	O operador de aeródromo informa à ANAC, por meio de IOS, a execução de obra ou serviço de manutenção: (1) localizados na área de movimento do aeródromo ou áreas de segurança adjacentes, como faixa de pista ou RESA, que necessite de interdição, considerando o disposto no parágrafo 153.225(a); (2) com impacto em horário de transporte (HOTRAN); (3) com alteração no cadastro de aeródromos da ANAC; ou (4) com necessidade de divulgação no AIS.
366	X	X	X	153.229 (c)(1) a (4)	Um IOS contém, no mínimo, as seguintes informações: (1) descrição da obra ou serviço de manutenção; (2) local da obra ou serviço de manutenção; (3) período da obra ou serviço de manutenção, com datas de início e conclusão e horários de execução; e (4) alteração operacional como: (i) distâncias declaradas; (ii) interdições na área de movimento, bem como demais informações julgadas pertinentes; e (iii) procedimentos operacionais especiais adotados em decorrência da obra ou serviço de manutenção.
367	X	X	X	153.229 (e)	É protocolado na ANAC o pedido de autorização prévia de construção de aeródromo ou de modificação de suas características, conforme regulamentação específica de cadastramento de aeródromos, para aceitação do IOS relativo à obra que implique alteração no cadastro de aeródromos?
368	X	X	X	153.229 (g)	O IOS é protocolado na ANAC antes do início da obra ou serviço de manutenção com antecedência suficiente para o planejamento dos operadores aéreos, divulgação no AIS e seu respectivo processamento pela ANAC?
369	X	X	X	153.229 (h)	O operador de aeródromo executa a obra ou serviço de manutenção conforme divulgado no IOS?
370	X	X	X	153.229 (i)	O operador de aeródromo solicita alteração do IOS quando ocorrer mudança no plano de execução da obra ou serviço de manutenção?
371	X	X	X	153.229 (j)	Em caso de alteração no período de execução da obra ou serviço de manutenção, o operador acorda com os operadores aéreos novos prazos, caso haja impacto em HOTRAN?
372	X	X	X	153.229 (k)	Em caso de necessidade de execução de obra ou serviço de manutenção emergencial, o IOS é enviado à ANAC até o segundo dia útil após a data de início nos seguintes casos: (1) alteração de distâncias declaradas de pista de pouso e decolagem; (2) interdição total ou parcial de pista de pouso e decolagem; ou (3) impacto em horário de transporte (HOTRAN).

373			X	X	Apêndice C (a) (b)	O operador de aeródromo atende os quesitos, constantes do Apêndice C do RBAC 153 com relação aos programas de manutenção do aeródromo?	
374	X	X	X	X	X	153.301 (a)	O operador de aeródromo estabelece, implanta e mantém operacional um Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA) em conformidade à regulamentação específica vigente, adequado ao tipo e ao porte das operações aéreas do aeródromo?
375	X	X	X	X	X	153.301 (b)(1) a (4)	O operador de aeródromo mantém operacional um Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA) capaz de: responder, em tempo hábil, às emergências aeroportuárias que ocorram no aeródromo e no seu entorno; salvar vidas; mitigar os danos materiais e as consequências decorrentes de uma emergência aeroportuária; e estabelecer ações contingenciais para restauração das operações normais do aeródromo.
376	X	X	X	X	X	153.301 (c)(1) a (6)	O Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA) inclui: os elementos do sistema (setores, órgãos, entidades e empresas); os recursos humanos necessários e capacitados; os recursos de infraestrutura e materiais necessários para a resposta às emergências aeroportuárias; a definição de abrangência, atribuição de responsabilidades e procedimentos para cada tipo de emergência referente aos participantes do sistema; a elaboração de planos e manuais que consolidem o planejamento das ações atribuídas a cada elemento do sistema; e a utilização de mecanismos de autoavaliação e melhoria contínua do sistema.
377	X	X	X	X	X	153.301 (d)(1) a (8)	O Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA) prevê as seguintes emergências aeroportuárias: ocorrências com aeronaves nas condições de urgência e socorro, dentro e fora da área patrimonial do aeródromo; ocorrências com aeronaves em áreas aquáticas, pantanosas ou de difícil acesso, onde aplicável; emergências médicas em geral; ocorrências com artigos perigosos; incêndios florestais ou em áreas de cobertura vegetal próxima ao aeródromo que, de alguma forma, interfiram na segurança das operações aéreas, onde aplicável; incêndios no terminal aeroportuário ou em outras instalações de infraestrutura aeroportuária; desastres naturais passíveis de ocorrência na região onde o aeródromo está localizado; e outras emergências, a critério do operador de aeródromo.
378	X	X	X	X	X	153.301 (e)	O operador de aeródromo garante a operacionalidade dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura disponibilizados ao SREA e que esses atuem de forma integrada e coordenada para o atendimento às emergências aeroportuárias?
379	X	X	X	X	X	153.301 (f)	As responsabilidades e os procedimentos pertinentes a cada um dos participantes, internos e externos ao aeródromo, no processo de planejamento e atendimento às emergências aeroportuárias, são estabelecidos formalmente?
380	X	X	X	X	X	153.301 (g)	Ao estabelecer o planejamento de resposta às emergências aeroportuárias, o operador de aeródromo considera critérios de preservação do local do acidente aeronáutico ou de evidências que possam contribuir para futuras investigações sob a responsabilidade dos órgãos competentes, observando, no entanto, que esses procedimentos não se sobreponham à necessidade ou à oportunidade de salvamento de vidas?
381	X	X	X	X	X	153.301 (h)	O operador de aeródromo observa os princípios de fatores humanos para fins de mitigação de efeitos psicológicos negativos decorrentes de um acidente aeronáutico, com foco nos profissionais que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos nas ações de resposta às emergências aeroportuárias?
382	X	X	X	X	X	153.301 (i)	O operador de aeródromo garante que todos os elementos do SREA tenham acesso às informações, procedimentos e responsabilidades estabelecidos para todos os elementos do sistema?
383		X	X	X	X	153.303 (a)(1)(i)(ii)	O operador de aeródromo provê e mantém operacionais os recursos necessários para resposta às emergências aeroportuárias como o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil (SESCINC) e Ambulâncias?

384	X	X	X	X	153.303 (a)(2)(i)(ii)	O operador de aeródromo provê e mantém operacionais o Centro de Operações de Emergência (COE) e o Posto de Coordenação Móvel (PCM)?
385	X	X	X	X	153.303 (a)(3)(i)	O operador de aeródromo provê e mantém operacionais os recursos das entidades externas ao aeródromo, previstas no planejamento de resposta às emergências aeroportuárias?
386	X	X	X	X	153.303 (a)(4)(i)(ii)	O operador de aeródromo provê e mantém operacionais as ferramentas de suporte à localização de ocorrências, pontos de apoio e principais acessos ao aeródromo como Mapa de grade interno e Mapa de grade externo?
387	X	X	X	X	153.303 (a)(5)(i)(ii)	O operador de aeródromo possui um Plano de Emergência em Aeródromo (PLEM) e Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC)?
388	X	X	X	X	153.303 (a)(6)	O operador de aeródromo realiza Exercícios Simulados de Emergência Aeroportuária?
389		X	X	X	153.309 (a)	O operador de aeródromo provê ambulância(s) para estabilização e remoção das vítimas de uma emergência aeroportuária?
390		X	X	X	153.309 (a)(1)	A condução da(s) ambulância(s) é efetuada por pessoal habilitado e capacitado, em conformidade com as normas nacionais de trânsito?
391		X	X	X	153.309 (a)(2)	A tripulação mínima da(s) ambulância(s) obedece às normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)?
392		X	X	X	153.309 (a)(3)	As características técnicas e operacionais da(s) ambulância(s) obedecem às normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)?
393		X	X	X	153.311 (a)	O COE faz parte da infraestrutura do aeródromo, não podendo ter sua estrutura física compartilhada com outras áreas operacionais, quando ativado?
394		X	X	X	153.311 (a)(1)	O COE é ativado sempre que acionados os procedimentos previstos no PLEM do aeródromo?
395		X	X	X	153.311 (a)(2)	O operador de aeródromo define previamente a composição do COE?
396		X	X	X	153.311 (a)(3)	A composição do COE prevê a atuação de, no mínimo, um profissional da área de resposta à emergência aeroportuária?
397		X	X	X	153.311 (b)	O COE é capaz de estabelecer comunicação imediata e segura com os entes envolvidos no SREA?
398		X	X	X	153.311 (c)	O COE é capaz de executar as atividades de coordenação e orientação geral para imediata resposta às emergências aeroportuárias?
399		X	X	X	153.313 (a)	O PCM está interno no aeródromo e disponível em local fácil e rápido acesso aos operadores designados?
400		X	X	X	153.313 (b)(c)(d)	O PCM têm: (b) capacidade de rápida locomoção até o local da emergência, inclusive em terrenos acidentados? (c) um sistema capaz de estabelecer comunicação imediata e segura com o COE e com os recursos envolvidos nas ações de resposta às emergências aeroportuárias? (d) sistema de iluminação capaz de dar suporte a execução de suas atividades?
401		X	X	X	153.313 (e)	O operador definiu o responsável pela operação do PCM no planejamento do SREA?
402	X	X	X	X	153.315 (a)	O operador de aeródromo informa em seus planos a forma de acionamento, a área de atuação, o tempo estimado e a capacidade de atendimento dos recursos externos designados para uma resposta à emergência aeroportuária?

403	X	X	X	X	153.315 (b)(1) a (8)	São considerados pelo operador do aeródromo, quando disponíveis num raio de 8 km (oito quilômetros) em torno do ARP ou, quando não designado, do centro geométrico da pista de pouso e decolagem, no mínimo os seguintes recursos externos: Bombeiros Urbanos; Polícia; Hospitais e postos de atendimento médico disponíveis na localidade para atendimento a feridos provenientes de emergências aeroportuárias; Serviço público de remoção e pronto atendimento a emergências médicas; Instituto Médico Legal (IML); Defesa Civil; Autoridades de trânsito; e Helipontos?
404	X	X	X	X	153.317 (a)(1) a (6)	O operador de aeródromo elabora e disponibiliza mapa de grade interno que contenha, no mínimo, as seguintes informações: sistema quadriculado de coordenadas alfanuméricas; ponto de encontro dos órgãos envolvidos na resposta às emergências aeroportuárias; localização da SCI e do PACI, onde requerido; portões e rotas para acesso dos recursos externos; posicionamento padrão dos CCI e veículos de apoio às operações do SESCINC (onde requerido) para cada uma das cabeceiras em acionamentos do SESCINC; e cabeçalho (título), data de revisão do mapa e legenda.
405	X	X	X	X	153.317 (b)(1)	O operador do aeródromo elaborou e disponibilizou mapa de grade interno em escala adequada à visualização das informações nele contidas e permitir fácil manuseio por seus usuários? A dimensão mínima para mapas de grade é de tamanho A3?
406	X	X	X	X	153.319 (a)(1) a (8)	O operador de aeródromo elabora e disponibiliza mapa de grade externo que abranja um raio de 8 km (oito quilômetros) em torno do ARP ou, quando não designado, do centro geométrico da pista de pouso e decolagem e que contenha as seguintes informações: sistema quadriculado de coordenadas alfanuméricas; área de atuação do SESCINC; perímetro do sítio aeroportuário; cursos d'água e áreas pantanosas; fontes alternativas de água localizadas na área de abrangência; vias de acesso ao aeródromo; localização de recursos externos, em especial bombeiros urbanos, hospitais e helipontos; cabeçalho (título), data de revisão do mapa e legenda.
407	X	X	X	X	153.319 (b)(1)	O mapa de grade externo é elaborado em escala adequada à visualização das informações nele contidas e permitir fácil manuseio por seus usuários? A dimensão mínima para mapas de grade é de tamanho A3.
408	X	X	X	X	153.321 (a)(1) a (8)	O operador de aeródromo mantém cópia atualizada dos mapas de grade nos seguintes locais: órgão ATS, onde houver; COE; Sala de Comunicação da SCI e PACI, onde requerido; PCM; unidade militar, no caso de aeródromos compartilhados; recursos externos; CCI, CRS e CACE, onde requerido; e outros veículos de apoio à emergência aeroportuária, onde requerido.
409	X	X	X	X	153.323 (a)(1) a (6)	O PLEM e o PCINC são mantidos atualizados pelo operador de aeródromo e devem ser revisados a critério da ANAC ou sempre que houver: realização de um módulo do ESEA, onde seja constatada a necessidade de adequação; emergência que tenha requerido a ativação do SREA, onde seja constatada a necessidade de adequação; alteração significativa nas características físicas ou operacionais do aeródromo; alteração de NPCE; alteração de classe do aeródromo, conforme definido na seção 153.7; e alterações significativas no SESCINC do aeródromo.
410	X	X	X	X	153.323 (b)	O responsável pela gestão do aeródromo aprova formalmente os planos produzidos no SREA, responsabilizando-se pelo seu conteúdo?
411	X	X	X	X	153.323 (c)	O operador de aeródromo prevê ações de capacitação para que o conteúdo do PLEM e PCINC seja de amplo conhecimento para todos os envolvidos na resposta às emergências aeroportuárias?
412	X	X	X	X	153.323 (d)	As atualizações do PLEM e do PCINC são formalmente encaminhadas à ANAC em um período não superior a 3 (três) anos contados a partir da data do último envio?
413	X	X	X	X	153.323 (e)	O PLEM e o PCINC são de caráter ostensivo e distribuídos a todos os elementos do SREA?
414	X	X	X	X	153.323 (f)	Nos aeródromos compartilhados, o operador de aeródromo consulta formalmente a unidade militar para elaboração do PLEM e do PCINC?

415	X	X	X	X	X	153.325 (a)(1) a (7)	O operador de aeródromo considera o seguinte conteúdo mínimo no PLEM: tipos de emergências abordadas no plano, conforme 153.301(d); lista dos elementos envolvidos no planejamento de emergência aeroportuária, sejam tais elementos pertencentes ou não à estrutura organizacional do operador de aeródromo; relação de telefones dos elementos envolvidos, direta ou indiretamente, no atendimento às emergências aeroportuárias; responsabilidades e ações de cada elemento envolvido para cada tipo de emergência aeroportuária prevista; mapas de grade interno e externo, conforme estabelecido nas seções 155.317 e 155.319, respectivamente; fluxogramas de acionamento específicos para cada tipo de emergência aeroportuária prevista no aeródromo e a forma de acionamento de cada recurso a qualquer hora; identificação e contato do responsável designado pelo operador de aeródromo para coordenação das ações descritas no PLEM.
416	X	X	X	X	X	153.325 (a)(8)(i)(ii)	O operador de aeródromo considera o seguinte conteúdo mínimo no PLEM: Procedimentos de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição de Pista (PRAI), com o seguinte conteúdo mínimo: procedimentos e prazos estimados para desinterdição de pista, quando não envolvidas aeronaves; procedimentos e prazos estimados para a remoção de aeronave inoperante.
417	X	X	X	X	X	153.325 (a)(8)(ii)(A)	O operador de aeródromo, ao estabelecer o prazo para a remoção de aeronave inoperante, considera o impacto à segurança das operações aéreas no aeródromo e os aspectos econômicos associados à descontinuidade daquelas operações?
418	X	X	X	X	X	153.325 (a)(8)(ii)(B)	O operador de aeródromo detalha as ações previstas e seus tempos estimados, de forma a que possa ser determinado o prazo total estimado?
419	X	X	X	X	X	153.325 (a)(8)(iii) a (iv)	O operador de aeródromo considera o seguinte conteúdo mínimo no PLEM: Procedimentos de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição de Pista (PRAI), com o seguinte conteúdo mínimo: a relação dos equipamentos disponíveis no aeródromo ou em suas adjacências para remoção de aeronaves, sua localização, a empresa detentora, a capacidade dos equipamentos e os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora; a relação das empresas aéreas que operam no aeródromo e das demais empresas que prestam serviços de rampa no aeródromo, com os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora; e a indicação da empresa detentora do conjunto de remoção para aeronaves de grande porte, com os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora.
420	X	X	X	X	X	153.325 (b)(1)(2)	O operador de aeródromo publica no Serviço de Informações Aeronáuticas, em conformidade com o PRAI: a capacidade do aeródromo para remoção de aeronaves inoperantes, expresso em termos do modelo e peso da maior aeronave que o aeródromo está equipado para remover; e os contatos para acionamento do responsável designado pelo operador de aeródromo para coordenação das ações descritas no PRAI?
421	X	X	X	X	X	153.325 (c)	O operador de aeródromo garante que a remoção de aeronave acidentada, seus destroços e objetos por ela transportados ocorra somente após prévia liberação pelo responsável pela investigação SIPAER, quando aplicável tal liberação?
422	X	X	X	X	X	153.329 (a)(1)(i)(ii)	O PCINC contém: área de atuação do SESCINC; descrição das condições geográficas do sítio aeroportuário e de seu entorno, dentro da área de atuação do SESCINC, tais como: características do terreno; existência de acidentes geográficos; áreas de difícil acesso para os CCI e demais veículos de apoio às operações do SESCINC; e relação das instalações do aeródromo a serem protegidas pelo SESCINC e os principais riscos de incêndio identificados na mesma.
423	X	X	X	X	X	153.329 (a)(1)(iii)	O PCINC contém: relação das principais aeronaves que operam no aeródromo com as seguintes informações: modelo; categoria contraincêndio da aeronave (CAT AV ou CAT HL); comprimento e largura máxima da fuselagem; (D) quantidade máxima de passageiros transportados; quantidade de tripulantes; quantidade de saídas de emergência; quantidade máxima de combustível transportado; e desenho adequado com a indicação das saídas de emergência da aeronave.

424	X	X	X	X	X	153.329 (a)(2)(i) a (xi)	O PCINC contém: procedimentos operacionais para a atuação da equipe de serviço do SESCINC nas seguintes situações: emergências com aeronaves, na condição de socorro e na condição de urgência; emergência com aeronaves fora da área de movimento do aeródromo, na área de atuação do SESCINC; incêndios em instalações aeroportuárias; incêndios florestais ou em áreas de cobertura vegetal próximas ao aeródromo (onde houver) que, de alguma forma, interfiram na segurança das operações aéreas;(v) incêndios ou vazamentos de combustíveis no PAA nde houver), em operações de reabastecimento ou durante transporte no lado ar); ocorrências com artigos perigosos; remoção de animais e dispersão de Avifauna (quando aplicável);) iluminação de emergência em pista de pouso e decolagem (quando este procedimento for estabelecido pelo operador de aeródromo); condições de baixa visibilidade (quando aplicável); atendimento à aeronave presidencial (quando requerido); e outras situações particulares do aeródromo que exijam a atuação do SESCINC.
425	X	X	X	X	X	153.329 (a)(3)	O PCINC contém a descrição dos locais e procedimentos alternativos para abastecimento do(s) CCI com água (onde aplicável)?
426			X	X	X	153.331 (a)	O operador de aeródromo afere todos os módulos do ESEA num ciclo não superior a 3 (três) anos?
427			X	X	X	153.331 (b)	O operador de aeródromo realiza ao menos 4 (quatro) módulos do ESEA por ano, devendo realizar 1 (um) por trimestre ou, caso agrupados módulos, até 2 (dois) por semestre?
428			X	X		153.331 (b) (12)	O ESEA inclui a realização do Exercício Completo?
429			X	X	X	153.331 (c)(1) a (12)	O ESEA é dividido nos seguintes módulos: COE; Comunicação e Alarmes; Ferramentas de Suporte; PCM; Recursos Externos e Internos; Remoção de Vítimas; CVE (onde houver); PCINC (onde houver SESCINC); Salvamento Aquático (onde aplicável); PRAI; PAFAVIDA (onde houver serviço de transporte aéreo público); e Exercício Completo (onde aplicável)?
430			X	X	X	153.331 (d)	O ESEA é realizado, a cada ciclo, em diferentes áreas do aeródromo e suas adjacências, em diferentes horários e com diferentes tipos de emergências simuladas?
431			X	X	X	153.331 (e)(1)	Os exercícios simulados envolvendo recursos externos são precedidos de reuniões de planejamento com a participação de todos os entes envolvidos e são produzidas atas formais caracterizando o conteúdo das reuniões de planejamento?
432			X	X	X	153.331 (f)	O operador de aeródromo elabora relatório final de avaliação de cada módulo do ESEA, registrando o resultado das avaliações em formulário próprio, que deverá estar disponível no aeródromo para consulta em inspeções ou para envio à ANAC, caso solicitado?
433			X	X	X	153.331 (g)	O operador de aeródromo estabelece e documenta procedimentos padronizados para execução e avaliação do ESEA visando a detecção e a correção de possíveis falhas no SREA, bem como a melhoria contínua do sistema?
434	X	X	X	X	X	153.401 a 153.433	O atendimento a estes requisitos estão dispostos no PLEM e no PCINC, conforme a classe do aeródromo





# BAIST

GRUPO BRASILEIRO DE  
SEGURANÇA OPERACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

